



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente **SOLICITAR** autorização para abertura de procedimento licitatório na **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objeto.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 22 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA GARCIA COMPARIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA CONVÊNIO/PARECERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERÊ



Da: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio da presente, justificar e solicitar a Vossa Excelência autorização para assinatura de convênio/parceria para repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê, conforme plano de trabalho anexo, considerando que:

1. O Município é responsável pela proteção e garantia das pessoas com deficiência, conforme redação do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;
2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê - APAE sempre prestou e continua prestando serviços de referência à proteção e garantia das pessoas com deficiência residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso, por conta de sua boa estrutura e qualidade de atendimento;
3. Não há outra instituição na região que presta relevantes serviços de assistência às pessoas excepcionais e suas famílias, com estrutura compatível e atendimentos compatíveis aos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê – APAE, que demonstrou interesse em formalizar convênio/parceria com o Município;
4. Para que haja a continuidade da prestação destes serviços aos Municípes, necessário se faz que a Prefeitura contribua financeiramente com o valor acima à entidade;
5. Urge, pois, assim, a necessidade de assinatura do convênio que vise garantir a continuidade dos repasses até então feitos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê – APAE.
6. Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendendo de fato tratar-se de situação emergencial, determine a assinatura de Convênio/Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê – APAE, possibilitando a continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de assistência e inclusão social.

É que tem a expor.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA GARCIA COMPARIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



LEI Nº 1557/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a seguinte entidade:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 78.510.898/0001-35, com endereço na Rua Antônio Mendes, 959, centro, na cidade de Campo Erê – SC;

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o exercício de 2022 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por ser a APAE única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3º Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC N°14/2012 e Lei N° 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação das comissões.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 21 de fevereiro de 2022.


Márcia Detofol
Prefeita Municipal

DECRETO N° 185/2017

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.41, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1° Ficam recepcionadas, no âmbito local, as definições previstas no art. 2° da Lei Federal n° 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2° Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II - o Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias

celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese em que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º Será constituída uma Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.



§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedido de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido; e
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV

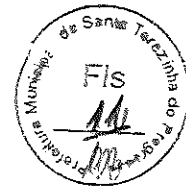
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e



IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no Decreto Federal n. 8.726, de 2016.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidas a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei n° 13.019, art. 3°, IV;

III – subvenções econômicas.

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, caberá à assessoria jurídica do Município.

§ 1° Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2° É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. Sempre que necessário, a administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal n° 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de julho de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



PORTARIA Nº 107/2022

**NOMEIA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Considerando que o Inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2014 estabelece que a Administração pública designará, por Portaria os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, conforme Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

- I – Clezio Comonelo
- II – Juliana Dal Mago
- III – Claudineia Andrieli Staudt

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 04 de abril de 2022.


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:



PORTARIA Nº 108/2022

**NOMEIA ÓRGÃO TÉCNICO E
GESTOR DE PARCERIAS DA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 13.0149, DE 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eliane Piacentini, Assistente Social**, responsável pelo Órgão Técnico de Parcerias da Secretaria de Assistência Social, nos termos do art. 35, inciso V e suas alíneas, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica igualmente nomeada **Andreia Francisca Ely Scherer, Assistente Social**, como Gestora de Parcerias da Secretaria de Assistência Social, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 04 de abril de 2022.


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



Ofício nº 29/2022

Campo Erê, 08 de março de 2022

AO SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

MARCIA DETOFOL

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar através do Plano de Trabalho os recursos para a celebração do convenio entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e a APAE de Campo Erê, para o atendimento dos Alunos de vosso município e manutenção da APAE.

Respeitosamente,

**Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente**

Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

Justificamos que atualmente são atendidos 15 (quinze) educandos do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, participando de inúmeras atividades na área de reabilitação física, social, cognitiva, emocional, da linguagem, entre outras como: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia, comunicação alternativa, confecção e adaptação de materiais, entre outras.

A APAE de CAMPO ERE – SC, além de contar com uma equipe multiprofissional amplamente qualificada composta por várias áreas de conhecimento, também possui uma ampla e boa estrutura física, bem como materiais e equipamentos necessários para desenvolver os trabalhos.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 22 de abril de 2022.


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 APAE DE CAMPO ERÊ
 FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
 RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
 CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
 E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ 78.510.898.0001-35	
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO MENDES - 959			E-MAIL ESCOLAAPAE_CAMPOERE@HOTMAIL.COM		
CIDADE CAMPO ERÊ	UF SC	CEP 89.980-000	DDD/TEL. (49) 3655-1195	EA	
CONTA CORRENTE 37.918-2	BANCOSICOOB ORIGINAL	AGÊNCIA 3076	PRAÇA DE PAGTO. CAMPO ERÊ		
NOME DO RESPONSÁVEL SONAIRA PAULA DAL PIVA				CPF 050.622.189-00	
CI/ÓRGÃO EXPED. 3.719.824	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA		
ENDEREÇO LINHA DAL PIVA			CEP 89.980-000		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ	EA
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	INÍCIO FEVEREIRO	TÉRMINO DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento de 110 alunos sendo destes 15 alunos do município de Santa Terezinha do Progresso, sendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social,		



com atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Campo Erê, localizada neste município de CAMPO ERÊ/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e oito alunos/ pacientes, dos municípios de Campo Erê, Saltinho e Santa Terezinha do Progresso). Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagogia, psicóloga, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A APAE operacionaliza serviços de atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência.

Plano de Ação Pedagógico 2022

A APAE de Campo Erê, tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Objetivo Geral

A APAE de Campo Erê, tem por objetivo o desenvolvimento global do educando com necessidades especiais, tornando-o capaz de desenvolver suas habilidades dentro das possibilidades e limites de sua deficiência, buscando sempre atividades práticas que o levem a compreender de maneira real e concreta as situações do dia a dia.

Objetivo Específico

Tornar nosso educando o mais independente possível, dentro de suas possibilidades. Na APAE cada setor tem suas metas e objetivos relacionados com a faixa etária envolvida:

Estimulação Essencial: 0 a 05 anos e 11 meses.

Serviço Pedagógico Específico (SPE): 06 anos a 17 anos.

Atendimento Educacional Especializado (AEE): 07 anos à 19 anos

Serviço de Atendimento Especializado (SAE): 17 anos a 70 anos.

Serviço de Atendimento (TEA): Acima de 18 anos.

PROAL: Programa de Atividades Laborais: Acima de 14 anos.

Estimulação 01

Atende crianças do nascimento até os 03 anos e 11 meses de idade com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor de forma globalizada e preventiva. Tem como objetivo o desenvolvimento das áreas: motora, cognitiva e afetiva, priorizando a construção harmônica do desenvolvimento da primeira infância.

O planejamento é constituído de atividades que proporcionam estímulos de acordo com as necessidades de cada criança (portage). Os atendimentos clínicos e pedagógicos são realizados de forma individual ou em grupo (conforme cronograma pré-estabelecido).

Na organização didático-pedagógica os procedimentos de intervenção são orientados pela equipe interdisciplinar de acordo com as especificidades de cada um. A família é parte integrante deste programa, recebem orientações para dar continuidade aos procedimentos de intervenção em seus lares. (Através do caderninho de orientação, sempre que for necessário)

Estimulação Essencial 02

O atendimento neste programa tem como objetivo o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, psicológicos, sociais e culturais de crianças de 03 a 5 anos e 11 meses com atraso desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes, paralisia cerebral e casos de risco como baixo apgar, baixo peso, prematuridade, desnutrição, vulnerabilidade social, econômica e cultural e filhos de pais com deficiência intelectual, considerando primordial a construção harmônica do desenvolvimento da primeira infância.

A estimulação essencial une a neuroplasticidade cerebral à capacidade de aprendizagem, treinamento para criação, desenvolvimento e manutenção de condutas essenciais a vida, são ações, atividades planejadas de maneira natural e lúdica que estimulam a criança ampliando a possibilidade de vivenciar o mundo fazendo – a adquirir habilidades para registrar entender o que ocorre ao seu redor.

As intervenções clínicas pedagógicas atuam nas funções cognitivas, motoras e sociais buscando o desenvolvimento de habilidades adaptativas conceituais sociais e práticas. São orientados pela equipe multiprofissional, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, médico neurologista e pedagogos de acordo com as individualidades e necessidades de cada criança.

A organização didático-pedagógica do programa faz da família parte integrante das intervenções e recebe orientações para dar continuidade aos procedimentos de intervenção em seus lares. (Caderninho de orientações, reuniões e visitas domiciliares).

Paralelo ao atendimento oferecido na Entidade, as crianças são encaminhadas para o Centro de Educação Infantil – CEI a fim de ampliar o desenvolvimento pedagógico, social e emocional e contribuir através de estratégias que favoreçam e desenvolvam a autonomia na escola, na família e na comunidade de um modo geral.

A avaliação para a admissão da criança no programa é realizada pela equipe multiprofissional, através de uma triagem que conta com anamnese e histórico familiar analisado pelos setores técnicos da instituição em um estudo do desenvolvimento global da criança, com devolutiva aos pais indicando medidas interventivas de acordo com suas necessidades específicas, com intuito de viabilizar condições e possibilidades para que a criança adquira um desenvolvimento neuropsicomotor conforme os padrões de neurotípicos. As crianças que atingirem os objetivos do programa de estimulação serão encaminhadas para a rede regular de ensino.

Serviço Pedagógico Específico - SPE

Nesta modalidade de ensino são atendidos alunos na faixa etária dos 06 aos 17 anos com alterações importantes no processo de desenvolvimento, aprendizagem e adaptação social que apresentam necessidades educativas específicas de aprendizagem, ou de desenvolvimento nas habilidades adaptativas conceituais sociais e práticas.

O programa segue um currículo funcional natural e possui salas ambientes de musicalização, psicomotricidade, atividades da vida diária e alfabetização, espaços organizados de maneira facilitadora à aprendizagem que possibilitam estratégias lúdicas, toque, passeios e viabilizam ações diferenciadas que facilitam o desenvolvimento neuropsicossocial e motor do aluno. Promovem experiências de autoconhecimento e conhecimento de regras de sociais, a exploração de diferentes linguagens e formas de comunicação que buscam torná-los mais independentes, produtivos e aceitos socialmente.

As intervenções pedagógicas deste modelo contemplam o reconhecimento de habilidades e a estimulação para a superação de limites, a interação (inclusão) social, familiar e escolar e o domínio elaborativo dando funcionalidade à sua ocupação no lar e a iniciação para o trabalho. (Diálogo com os pais)

Este programa oferece uma avaliação constantes das potencialidades e habilidades adaptativas do aluno para possível encaminhamento a Rede Regular de Ensino ou Educação Profissional.

“Currículo funcional é ensinar conhecimentos e habilidades que possam ser usadas pelo estudante que sejam úteis em diferentes ambientes e que continuem sendo úteis através do tempo.” (Lê Blanc, 1992).

AEE - DI: Atendimento Educacional Especializado

Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE

Com base na legislação nacional a educação básica é obrigatória, havendo a garantia de Atendimento Educacional Especializado – AEE – gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, ofertado de forma complementar a escolarização. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) para pessoas com deficiência intelectual é um serviço da Educação Especial que tem como função criar condições para o desenvolvimento das funções cognitivas (atenção voluntária, memória, criatividade, imaginação, pensamento, linguagem, controle do comportamento, capacidade de planejamento etc.) que favoreçam a construção e a internalização de conceitos cotidianos e científicos introduzidos pela escola regular, para dessa forma, colaborar para o desenvolvimento de sua aprendizagem, facilitando o acesso ao currículo e colaborando para a inclusão social, posto que auxilia na minimização de barreiras de compreensão que dificultam ou impedem a apropriação, pelo sujeito, dos conteúdos desenvolvidos pela escola. O AEE não é substitutivo à escolarização e está condicionado à matrícula na classe regular da educação básica. Deve ser realizado no período inverso ao da classe frequentada pelo aluno, podendo ser realizado em escola comum ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Estado de Educação ou com a Secretaria Municipal de Educação.

O Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência intelectual severa é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no desenvolvimento dos processos mentais superiores, associado a conhecimentos da comunicação alternativa/aumentativa, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros (Língua Brasileira de Sinais – Libras; Informática acessível; sistema Braille; uso do soroban e técnicas para a orientação e mobilidade) quando se tratar de atendimento à alunos com deficiência múltipla. No AEE o aluno com deficiência intelectual severa deve ser levado a construir conceitos e a organizar o pensamento exercitando sua atividade cognitiva que é estimulada pela intervenção intencional do professor.

A ação do professor do AEE, portanto, deve centrar se na atenção aos aspectos que podem potencializar o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno com deficiência. As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado devem diferenciar-se daquelas realizadas na sala de aula comum e jamais confundir-se com atividades de reforço escolar, bem como, não causar prejuízo às atividades da sala de aula comum. Os professores do AEE também devem atuar de forma colaborativa com o professor da classe de ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso ao aluno ao currículo e sua participação no processo de ensino aprendizagem.

Objetivo

Qualificar as funções psicológicas superiores do educando, para autorregulação de sua estrutura cognitiva e construção de conceitos, mediante a realização de intervenções pedagógicas que possibilitem avanços no seu processo de aprendizagem.

Elegibilidade Alunos com diagnóstico de deficiência intelectual severa ou múltipla frequentando níveis e modalidades do ensino regular da escola especial ou encaminhados pela escola comum (a partir das séries iniciais do ensino fundamental).

Estrutura e funcionamento O AEE/DI será realizado após avaliação diagnóstica e funcional do aluno, por uma equipe composta de, no mínimo, um médico, um psicólogo e um pedagogo. O serviço será disponibilizado exclusivamente em período oposto à frequência do aluno na classe de ensino regular.

O atendimento deverá ser em grupo de no máximo quatro alunos (ou de acordo com a realidade das turmas) por turma e, quando necessário, de forma individual em caráter temporário, conforme a necessidade do educando.

Os atendimentos devem acontecer, no mínimo, duas vezes por semana, com carga horária de 90 minutos, por atendimento, conforme a necessidade.

Transtorno do Espectro Autista - TEA

O programa é dirigido a pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) associados a Deficiência Intelectual (DI) moderada ou severa, considera as necessidades individuais de aprendizado do aluno autista baseado no desenvolvimento do cotidiano, intervindo pontualmente em suas habilidades e em suas áreas deficitárias. As intervenções clínicas e pedagógicas são planejadas de acordo com especificidades e necessidades educativas de cada aluno e dirigidas para o desenvolvimento e manutenção das habilidades de comunicação/interação social e comportamento.

Os alunos recebem atendimento pedagógico individual e em grupo num ambiente fisicamente estruturado e organizado com áreas de atividades claramente identificadas, murais de rotina que seguem sequência de atividades preestabelecidas que facilitam a adaptação ao ambiente e atividades baseadas em objetos concretos e figuras com instruções de encaminhamento que trazem clareza visual ao processo de aprendizado e buscam a receptividade, a compreensão, a organização e a independência.

Os atendimentos pedagógicos investem em suas ações na utilização recursos lúdicos, interativos e tecnológicos pois viabilizam a compreensão de informações, a elaboração de conceitos, oportunizam aprendizagem de novas habilidades sócio emocionais, cognitivas, sensório-motoras e de comunicação beneficiando a interação social e o aprendizado.

O programa proporciona aos alunos uma rotina diária preestabelecida organizando assim questões internas e externas, as quais favorecem melhor desempenho das habilidades sócio adaptativas.

O transtorno do espectro autista engloba transtornos antes chamados de autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger. (DSV -V, p.94, 2013). Critérios Diagnósticos: A. Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, conforme manifestado pelo que segue, ou por história prévia:

1. Déficits na reciprocidade socioemocional, variando, por exemplo, de abordagem social anormal e dificuldade para estabelecer uma conversa normal a compartilhamento reduzido de interesses, emoções ou afeto, a dificuldade para iniciar ou responder a interações sociais.

2. Déficits nos comportamentos comunicativos não verbais usados para interação social, variando, por exemplo, de comunicação verbal e não verbal pouco integrada a anormalidade no contato visual e linguagem corporal ou déficits na compreensão e uso de gestos, a ausência total de expressões faciais e comunicação não verbal.

3. Déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, variando, por exemplo, de dificuldade em ajustar o comportamento para se adequar a contextos sociais diversos, a dificuldade em compartilhar brincadeiras imaginativas ou em fazer amigos, a ausência de interesse por pares. A gravidade baseia-se em prejuízos na comunicação social e em padrões de comportamento restritos e repetitivos.

Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, conforme manifestado por pelo menos dois dos seguintes, atualmente ou por história prévia:

1. Movimentos motores, uso de objetos ou fala estereotipados ou repetitivos (ex., estereotípias motoras simples, alinhar brinquedos ou girar objetos, ecolalia, frases idiossincráticas).

2. Insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal (ex., sofrimento extremo em relação a pequenas mudanças, dificuldades com transições, padrões rígidos de pensamento, rituais de saudação, necessidade de fazer o mesmo caminho ou ingerir os mesmos alimentos diariamente).

3. Interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade ou foco (ex., forte apego ou preocupação com objetos incomuns, interesses excessivamente circunscritos).

4. Hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente (ex., indiferença aparente a dor/temperatura, reação contrária a sons ou texturas específicas, cheirar ou tocar objetos de forma excessiva, fascinação visual por luzes ou movimento). A gravidade baseia-se em prejuízos na comunicação social e em padrões restritos ou repetitivos de comportamento. Os sintomas devem estar presentes precocemente no período do desenvolvimento (mas podem não se tornar plenamente manifestos até que as demandas sociais excedam as capacidades limitadas ou podem ser mascarados por estratégias aprendidas mais tarde na vida). Os sintomas causam prejuízo clinicamente significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo no presente.

Essas perturbações não são mais bem explicadas por deficiência intelectual (transtorno do desenvolvimento intelectual) ou por atraso global do desenvolvimento. Deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista costumam ser comórbidos; para fazer o diagnóstico da comorbidade).

Níveis de gravidade para o Transtorno do Espectro Autista (Comunicação social, Comportamentos restritos e repetitivos):

Nível 1 – Exigindo apoio – Dificuldade para iniciar interações sociais e exemplos claros de respostas atípicas ou sem sucesso a aberturas sociais dos outros.

Pode parecer apresentar interesse reduzido por interações sociais. Por exemplo, uma pessoa que consegue falar frases completas e envolver-se na comunicação, embora apresente falhas na conversação com os outros e cujas tentativas de fazer amizades são estranhas e comumente malsucedidas. Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações. Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações.

Inflexibilidade de comportamento causa interferência significativa no funcionamento em um ou mais contextos. Dificuldade em trocar de atividade. Problemas para organização e planejamento são obstáculos à independência.

Nível 2 – Exigindo apoio substancial – Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal; prejuízos sociais aparentes mesmo na presença de apoio; limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo, uma pessoa que fala frases simples, cuja interação se limita a interesses especiais reduzidos e que apresenta comunicação não verbal acentuadamente estranha. Na ausência de apoio, déficits na comunicação social causam prejuízos notáveis.

Nível 3 – Exigindo apoio muito substancial – Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, grande limitação em dar início a interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros. Por exemplo, uma pessoa com fala inteligível de poucas palavras que raramente inicia as interações e, quando o faz, tem abordagens incomuns apenas para satisfazer a necessidades e reage somente a abordagens sociais muito diretas.

Serviço de Atendimento Especializado (acima de 17 anos)

A proposta do SAE visa realizar estratégias baseadas no “Currículo Funcional Natural”, que vem contribuir para o desenvolvimento dos alunos na construção do conhecimento, na independência, na autonomia e nas habilidades que serão funcionais para a vida.

O planejamento das atividades acontecerá através de projetos, com base em quatro áreas: ocupacional, doméstica, comunitária e escolar.

Desta forma serão desenvolvidas atividades pedagógicas funcionais que contemplam: Atividades da vida diária e prática, habilidades de comunicação, social, acadêmicas psicomotoras, lazer, qualidade de vida, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança.

OBJETIVO GERAL: Proporcionar ao aluno condições de construir sua independência e habilidades funcionais para sua vida, tornando-se participativo no processo do desenvolvimento pessoal e social.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Desenvolver maior independência quanto a higiene pessoal e do ambiente, alimentação e vestuário;

Minimizar/ou eliminar comportamentos inadequados;

Demonstrar atitudes de respeito para consigo, com o outro e com a comunidade onde es está inserido

Trabalhar a autoestima e afetividade com o outro;

Desenvolver a socialização, estimulando a participação e a permanência nos diversos ambientes;

Manter comportamentos adequadas nas situações sociais;

Reduzir comportamentos adaptativos/desaptativos;

Manter cuidados com a segurança

Oportunizar a conscientização corporal e estímulo sensorial;

- Realizar tarefas simples da rotina escolar;
- Desenvolver habilidades de comunicação, fazendo-se compreensível;
- Aprimorar as habilidades acadêmicas e motoras;
- Despertar interesse sobre as atualidades e realidades local e do mundo;
- Estimular a participação e interesse nas atividades propostas;
- Desenvolver a expressão dos sentimentos através de atividades artísticas;

CONTEUDOS:

AREA OCUPACIONAL: " vida de participação, contribuição e/ ou produção para si e para os outros "

PROJETOS:

- Qualidade de vida através da música e dança;
- Relaxamento e sensações;
- Autoestima

AREA DOMÉSTICA:

- Atividades da vida diária (higiene pessoal, bucal, vestuário, saúde e outros);
- Atividades da vida prática (organização da casa, sala de aula, ambiente escolar e outros);
- Habilidades relacionadas com os objetos, natureza, alimentação e outros;
- Comportamento adequados na privacidade, na interação, nas atitudes e bons hábitos;
- Manifestações afetivas e de solidariedade;
- Lazer e recreação;

AREA COMUNITÁRIA:

- Comportamento adequado na locomoção e na utilização dos espaços públicos;
- Atitudes de cordialidade: cumprimentar, agradecer, pedir licença, por favor, ets....
- Participação em eventos culturais, religiosos passeios e lazer;
- Cuidados com a segurança;

AREA ESCOLAR:

- Rotina: organização das atividades do dia, identificação, apropriação de regras, etc.
- Atividades culturais: datas comemorativas e apresentações;
- Atividades acadêmicas: habilidades de comunicação, pensamento, análise, comparação, classificação, identificação, interpretação, gerenciamento de tempo e quantidade, conceitos, etc.
- Atividades artísticas: expressão corporal, plásticas e musicais;

Relaxamento e sensações;

Habilidades coordenação motoras;

Resolução de problemas simples;

Atualidades sobre a realidade local e do mundo;

METODOLOGIA: Através da proposta do “Currículo Funcional Natural “ o trabalho será conduzido de acordo com as necessidades e especificidades de cada aluno. Considerando que a maioria apresenta baixo nível funcional, necessitando a utilização de várias estratégias alternativas para trabalhar as habilidades funcionais para a vida atual e futura do aluno. Tais habilidades estão distribuídas nas áreas doméstica, ocupacional, escolar e comunitária.

Dentre as propostas para este nível de ensino destacamos:

Observação das necessidades do aluno e Plano Individual;

Planejamento para elaboração das atividades e estratégias a serem trabalhadas com cada aluno individualmente em cada turma;

Conversas e parcerias com as famílias para dar continuidade da proposta do “currículo Funcional Natural “;

Prática de rotinas que contemplem as atividades da vida diária/prática e habilidades acadêmicas;

Continuidade e ampliação dos projetos: Qualidade de vida através da música/ dança, Relaxamento/sensações e autoestima;

Atividades orientadas para as datas comemorativas, eventos na escola, acontecimentos envolvendo família/escola/comunidade e passeios;

Parceria com a equipe técnica (áreas da saúde (medicina e enfermagem), fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, odontologia, serviço social e profissionais da educação nas áreas de: Artes, educação Física e Informática;

PROAL

Programa voltado a Qualificação Profissionalizante, atende alunos com idade superior a 17 anos, com deficiência mental ou múltipla e ocupa-se em desenvolver o potencial de trabalho. Tem objetivo de oportunizar ao aprendiz o desenvolvimento de hábitos e atitudes relativos à postura adequada para o trabalho; aperfeiçoar conhecimentos básicos necessários para a profissionalização; e Servir de treinamento para o exercício de atividades profissionais e futura colocação no mercado competitivo;

Neste programa o aluno recebe atendimento para o desenvolvimento de habilidades específicas, básicas e de gestão de conceitos, atitudes e procedimentos ainda não adquiridos. A Qualificação Profissional destes alunos é subdividida em:

Oficina de estopas;

Oficina de horticultura e jardinagem;

Oficina cozinha terapêutica.

AVALIAÇÃO:

No Serviço de Estimulação Essencial torna-se imprescindível o acompanhamento do trabalho através do "Portage", que é um guia criado para operacionalizar cada um dos 580 itens do Inventário Portage, propondo-lhes definições, critérios, especificação das condições de avaliação e descrição do material. O mesmo abrange cinco áreas de desenvolvimento, sendo: desenvolvimento motor, cognição, linguagem, socialização e autocuidados, distribuídas por faixa etária entre zero a seis anos, e, uma sexta área – Estimulação Infantil – específica para bebês. Tem como base o registro sistemático, que assegura o avanço para novas habilidades e para as mudanças de estratégias no decorrer do processo do desenvolvimento global.

Esta proposta de trabalho pode ser usada por todos os profissionais que atuam na instituição, bem como pelos pais de crianças com ou sem atraso no desenvolvimento.

Nos demais serviços oferecidos pela Apae a avaliação será realizada de forma diagnóstica, descritiva e continua considerando os objetivos específicos propostos. Este processo acontecerá com base no plano de Intervenção e Avaliação individual, levando em conta os vários aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do aluno, dentre eles o cognitivo, o funcional e as habilidades específicas. Nesta perspectiva possibilita a elaboração de um planejamento pedagógico especializado e individualizado que analisa e aponta quais são as condições do aluno para acessar o currículo da série em que se encontra, considerando o espaço da escola e as ações dos gestores e da comunidade escolar, os materiais e recursos disponíveis, a metodologia e as estratégias utilizadas pelo professor, o envolvimento da família do aluno, bem como as suas condições específicas para aprender.

O PDI (Plano de Desenvolvimento Intelectual), PAI (Plano de atendimento Individualizado) e PEI (Plano de Ensino Individual) partem da avaliação das habilidades e competências do aluno, se estão presentes, ausentes ou em desenvolvimento, considerando suas especificidades, são a mesma coisa, com mudança de nomenclatura de acordo com as regiões.

Também está previsto nesse planejamento informações sobre sua vida escolar e familiar e suas potencialidades e habilidades que serão exploradas pelo serviço pedagógico especializado.

A avaliação torna-se imprescindível para o professor iniciar o trabalho pedagógico especializado, pois é importante conhecer o aluno e as suas condições de inserção e participação na escola, na família e na sala de aula regular. Assim, o professor poderá providenciar os ajustes e as adequações nos diferentes âmbitos que interferem diretamente no processo de ensino e de aprendizagem do aluno, garantindo-lhe uma educação de qualidade.

PROCESSO AVALIATIVO

Para acompanhar o processo de aprendizagem do aluno é necessário que o professor aprimore a sua habilidade de observação, a partir de critérios bem definidos. O foco da avaliação deve incidir sobre as funções mentais e processos de elaboração conceitual. A partir dessas respostas, o professor define novos objetivos e elabora as estratégias. Deve compreender três momentos:

Avaliação diagnóstica: corresponde ao processo de sondagem, revelando o nível de desenvolvimento real. (ECA)

Avaliação formativa: é o próprio processo, a ação individualizada, pressupõe também, a auto avaliação;

Avaliação somativa: é o resultado do trabalho.

Avaliação bimestral – Avaliação Semestral e Anual que deverá ser enviada para casa.

Lembrando que as avaliações semestrais são consideradas avaliações somativas.

Obs.: A avaliação mais detalhada é encontrada no ECA – ESCALA DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO da APAE.

ATENDIMENTOS PRESTADOS

Os atendimentos prestados pela APAE Campo Erê contemplam os alunos e assistidos da entidade com; serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia, psiquiatria, pedagogia, psicologia e terapia ocupacional.

Os candidatos a alunos/assistidos passam por processo de triagem onde são avaliados pela equipe interdisciplinar. Esse procedimento é realizado durante todo o ano letivo conforme a demanda e com agendamento de horários.

Após a realização da triagem, a equipe interdisciplinar tendo em mãos o estudo de caso e verificação de indicadores de deficiência intelectual e múltipla, a equipe técnica procede a hipótese diagnóstica e posteriores encaminhamentos utilizando como procedimento orientações às famílias.

NOSSA EQUIPE

O time da APAE Campo Erê é composto por colaboradores com funções diversas. Uma parcela deles pertence a equipe interdisciplinar a qual é focada no atendimento aos alunos e assistidos e suas famílias.

A equipe interdisciplinar é formada por profissionais; médico psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais. A equipe interdisciplinar apresenta em sua organização um representante de cada departamento na equipe técnica que é responsável por:

Atender e orientar alunos/assistidos, pais;

Organizar e planejar atividades do Instituto juntamente com a Direção;

Realizar avaliações e triagem;

Encaminhar e acompanhar a adaptação dos alunos/assistidos na rede regular de ensino e no mercado de trabalho;

Encaminhar alunos/assistidos e familiares a outros serviços oferecidos pela comunidade;

Elaborar projetos para captação de recursos;

Coordenar e orientar a equipe de apoio;

Representar a Entidade quando solicitado e/ou necessário, junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros;

Participar dos planejamentos;

Elaborar relatórios e pareceres sobre os alunos/assistidos quando devidamente solicitados.

Os demais profissionais da equipe interdisciplinar, a equipe de apoio, atendem e orientam diariamente os alunos, assistidos, pais ou responsáveis ligados à entidade.

Entretanto para manter estes atendimentos nossa entidade conta com o esmero de muitos colaboradores que realizam tarefas diversas, mas essenciais para a entrega da melhor experiência a seus alunos/assistidos e suas famílias.

- Desenvolver habilidades para produção;
- Uso da máquina de costura;
- Habilidades de confecção de estopas;
- Noções de custo/benefício;
- Decisões sobre os lucros;

Este trabalho busca contribuir com o desenvolvimento do aluno nas mais diversas áreas, uma vez que a oficina de produção trará benefícios através de novas estratégias de ensino-aprendizagem e atividades funcionais. Outra experiência será a vivência das tarefas do cotidiano (atividades práticas e diárias) no ambiente escolar, possibilitando também o desenvolvimento de comportamento adequado como responsabilidade comprometimento e socialização. O presente trabalho vem de encontro com as necessidades dos educandos, a fim de que possam construir sua cidadania e se tornarem indivíduos produtivos e participativos no processo de desenvolvimento pessoal, familiar e no convívio com o grupo. A partir disto, procurou-se iniciar o trabalho com o currículo funcional, nova proposta para a Ed. especial

ARTE

- Participação
- Envolvimento
- Criatividade.
- Desenvoltura.
- Compreensão.
- Produção artística e expressiva.
- Capacidade de dirigir as ações.

EDUCAÇÃO FISICA

- Habilidades e competência
- Socialização.
- Cooperação.
- Participação.
- Aprendizagem e evolução
- Ritmo.
- Equilíbrio.
- Coordenação
- Competição.
- Dança.
- Jogos recreativos e educativos.

INFORMÁTICA EDUCATIVA

- Coordenação motora, atenção e concentração.
- Controle viso motor.
- Familiarização com o equipamento e softwares.
- Percepção visual: identificação de cor, forma, tamanho, posição, contagem, sequência e outros elementos.
- Organização espacial: reconhecimento de posição, espaço e lateralidade.
- Curiosidade e memória visual.
- Desenho e escrita, raciocínio lógico.

TID-transtorno global de desenvolvimento

- Tolerância
- Concentração
- Limites
- Capacidade
- Interações
- Autonomia
- Habilidades
- Rotina

PLANO DE TRABALHO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: Alunos de Santa Terezinha do Progresso

1. Ademir Kessler
2. Adilson Fabiano Kessler
3. Aécio Aureo Scherer
4. Aldino Paulo Fraytag
5. André Felipe Gouveia Nienow
6. Anicia Coelho Rodrigues
7. Dorival Pereira Vaz
8. Gilvane Anderson Kessler

9. Josias Correia
10. Luciana Dietrich
11. Marluci Salete Venz
12. Miguel Pereira Vaz
13. Sandra Rosa
14. Jean Pereira dos Santos
15. Milena Eduarda Priebe

OBJETIVO GERAL: Promover na Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas da assistência social e saúde através da equipe multiprofissional, visando à defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência e suas famílias nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além das ações de defesa e garantia de direitos. Os serviços ofertados são de forma continuada, gratuitos e destinados a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: À quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza.

ATIVIDADES/ ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS:

Apoio e orientação sócio familiar: Será proporcionada acolhida, escuta, estudo social, orientação sociofamiliar, articulação intersectorial com a rede de serviços, com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas. Os instrumentais de trabalho serão: visitas domiciliares, institucional, escolar e hospitalar, abordagens individuais e grupais, elaboração de relatórios, plano de atendimento familiar, registros em prontuários, encaminhamentos e outros.

Atendimento Domiciliar: O acompanhamento será no domicílio do usuário, com visitas

sistemáticas de acordo com a demanda apresentada. O trabalho será desenvolvido na perspectiva de buscar estratégias para potencializar os recursos das pessoas com deficiência e de suas famílias, apoiando, orientando, encaminhando para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, de forma a fortalecer os vínculos familiares e sociais, reduzindo e prevenindo as vulnerabilidades e riscos sociais.

Gestão de benefícios dos usuários: Inclusão e renovação de Passe Livre (Carteira intermunicipal e nacional do transporte). Auxílio no encaminhamento do BPC/LOAS (Benefício de prestação continuada). Acompanhamento no atendimento com a médica psiquiatra Dra. Marta Braun. Realizando trabalho em grupo com foco na integração/inclusão no mercado de trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência

JUSTIFICATIVA: Os objetivos dos serviços prestados são garantia dos direitos e a emancipação do usuário atendido, prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais, assegurando a convivência familiar e comunitária.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Os atendimentos serão oferecidos de forma individual, grupal e/ou familiar, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência atendidas e suas famílias.

NÚMERO DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO: Alunos já matriculados na escola e possíveis novas matrículas de pessoas do município de Santa Terezinha do Progresso.

METAS: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência assegurando o pleno exercício da cidadania;

METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Realizando acompanhamento diário com os alunos conforme demanda. Fazendo bimestralmente as visitas domiciliares. E acompanhando a situação social deste aluno.

RECURSOS HUMANOS: Assistente Social contratada 24hr pela APAE de Campo Erê.

PLANO DE TRABALHO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO:

SAÚDE

PÚBLICO ALVO: Alunos de Santa Terezinha do Progresso

OBJETIVO GERAL: Promover na Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas da saúde através da equipe multiprofissional visando à defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Promover a autonomia e a autossuficiência dos atendidos;
- Buscar através de instrumentos e técnicas específicas do psicólogo, conhecer o indivíduo no seu interior com intuito de contribuir para o desenvolvimento afetivo e social;
- Evitar/Diminuir contraturas e deformidades;
- Minimizar o quadro algico.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: À quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza.

ATIVIDADES/ ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS:

Psicologia: Atendimento individual e grupos; atendimento familiar; avaliação psicológica; reabilitação neurocognitiva.

Fisioterapia: Avaliação fisioterapêutica; visita domiciliar; reabilitação fisioterapêutica; Atendimento Individual e grupos.

Fonoaudiologia: Atendimento clínico nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, mastigação, deglutição, respiração, voz e audiologia, a Fonoaudiologia deve contribuir no planejamento educacional, principalmente voltado ao aluno que necessita de um atendimento mais individualizado, utilizando a aquisição e o desenvolvimento da linguagem como fatores constitutivos no processo escolar desse sujeito, focando na interação dos sujeitos envolvidos no âmbito escolar, de forma que a prática da interação favoreça as trocas sociais e construção do aprendizado nesse sujeito inserido num contexto novo e repleto de limitações. O trabalho do fonoaudiólogo na Educação Especial é destinado à prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento, por meio de terapias em atendimento clínico e/ou discussões com profissionais de saúde para melhor atender ao pacientes.

Terapia Ocupacional: Intervenções voltadas a avaliar o aluno, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento de sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

JUSTIFICATIVA: A equipe SUS da unidade da APAE, tem como objetivo de trabalho atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. Para isto contam com uma equipe multiprofissional formada por Assistente Social, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Médica Psiquiatra, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Com a finalidade de garantir direitos e emancipação do usuário atendido, assegurando a convivência familiar e comunitária.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Os atendimentos serão oferecidos de forma individual, grupal e/ou familiar, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência atendidas e suas famílias.

NÚMERO DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO: Alunos já matriculados na escola e triagem por meio de identificar novas pessoas do município de Santa Terezinha do Progresso.

METAS: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência assegurando o pleno exercício da cidadania, autonomia.

METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:

Psicologia: competência seria basicamente o diagnóstico por meio da avaliação psicológica, aconselhamento, intervenção, encaminhamento, atendimento familiar e visitas domiciliares, e principalmente a reabilitação neurocognitiva do sujeito, por meio de atividades lúdicas ecológicas e técnicas psicológicas.

Fisioterapia: Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e orientação, conforme necessidades dos alunos.

Fonoaudiologia: Recebem atendimento interdisciplinar em grupo com os profissionais: Educador Físico, Terapeuta Ocupacional e fonoaudióloga. Com o objetivo de melhorar a noção temporal, espacial e esquema corporal, assim como a coordenação motora ampla e a socialização.

Terapia Ocupacional: Recebem atendimento interdisciplinar em grupo com os profissionais: Educador Físico, Terapeuta Ocupacional e fonoaudióloga. Com o objetivo de melhorar a noção temporal, espacial e esquema corporal, assim como a coordenação motora ampla e a socialização.

RECURSOS HUMANOS: 1 PISCICÓLOGA, 1 FONOAUDIÓLOGA, 1 FISIOTERAPEUTA, 1 TERAPEUTA OCUPACIONAL, 1 MÉDICA PSIQUIATRA, 1 ASSISTENTE SOCIAL.

ESTRUTURA E COMPETENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

A Associação (APAE) é composta por uma diretoria, tendo como tendo como Presidente, Sonaira Paula Dal Piva e demais membros da comunidade sendo está a mantenedora da Escola Especial.

Escola Especial de Campo Erê – APAE é composta pelos seguintes agrupamentos humanos conforme suas funções e/ou contribuições para o desenvolvimento do ensino aprendizagem desta instituição:

Quadro pedagógico é composto: de 18 professores todos qualificados para trabalhar com educação especial

Quadro de técnicos:

Função	Carga Horária
Psicóloga	40 horas
Fonoaudióloga	32 horas
Terapeuta Ocupacional	16 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Psiquiatra	4 horas mensais
Assistente Social	24 horas
Equoterapeuta	8 horas

Quadro do setor administrativo:

Função	Carga Horária
Diretora	40 horas
Coordenadora	40 horas
Secretária	40 horas

Quadro de faxineira: 2 faxineiras

Quadro de cozinheira: 1 cozinheira

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Copa e Cozinha
09	Sala de Aula
01	Secretaria
04	Banheiro
01	Refeitório
05	Salas Equipe Técnica
01	Área Verde
01	Quadra Coberta
01	Estufa Adaptada
01	Lavanderia
01	Sala Professores
01	Sala Informática

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2020

RECEITAS	RS	DESPESAS	RS
Recursos Estado	161.655,34	Manutenção dos serviços mantidos pela APAE de Campo Erê. Com o pagamento de pessoal, encargos, impostos, serviço terceirizados de profissionais e ainda aquisição de alimentação, energia,	
Subvenção Município Saltinho	Fechando convênio		
Subvenção Município Santa Terezinha do Progresso	28.000,00		
Doações/ mensalidades	3.000,00		
Rifas, promoções , bazar	Mais ou menos 20.000,00 anual		

Marmeleiro	Fechando Convênio	água, telefone, combustível, conservação e reparos na estrutura, materiais de limpeza, didáticos, para procedimentos, de expediente e de reabilitação.	
TOTAL		TOTAL	Ainda contabilizando

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN ID	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Anual		<p>Manutenção dos serviços mantidos pela APAE de Campo Erê. Com o pagamento de pessoal, encargos, impostos, serviço terceirizados de profissionais e ainda aquisição de alimentação, energia, água, telefone, combustível, conservação e reparos na estrutura física dos imóveis, materiais de limpeza, didáticos, para procedimentos, de expediente e de reabilitação. Para Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência assegurando o pleno exercício da cidadania;</p>			Fevereiro	Dezembro



5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO		R\$ 28.000,00	R\$28.000,00	
	<p>Despesas com pagamento de pessoal, encargos, impostos e medicina do trabalho</p> <p>Despesas de MANUTENÇÃO em GERAL com aquisição de combustível, alimentação, material de limpeza e higiene, água, luz, telefone, materiais didáticos, de expedientes e pedagógicos, materiais de processamento de dados, materiais para uso no atendimento clínico e de reabilitação, aquisição de matérias para uso na prática equoterapia e manutenção da mesma.</p> <p>Despesas com aquisição de areia cimento bloco tijolo</p> <p>Despesa com serviços prestados de terceiros</p> <p>Seguro e IPVA do carro, manutenção de veículos, seguro do prédio da APAE</p>			
TOTAL			R\$ 28.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE


META	1º MÊS JAN	2º MÊS FEVEREIRO	3º MÊS MARÇO	4º MÊS ABRIL	5º MÊS MAIO	6º MÊS JUNHO
	XXXX	XXXXXXX	XXXXXX	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
META	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO
	XXXX	R\$ 5.000,00	XXXX	R\$ 4.000,00	XXXX	R\$ 4.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, 08 de Março de 2022.		<p align="center"> <i>Pede deferimento.</i>  Sonaira Paula Dal Piva Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Presidente </p>
---	--	---

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.		<p align="center"> _____ Marcia Detofol Prefeita Municipal </p>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fls
112

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - APAE – CAMPO ERÊ – 2022

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Ao: Setor de Compras – Santa Terezinha do Progresso – SC

Declaramos que recebida a documentação da APAE de Campo Ere, mais especificamente o Plano de Trabalho que após analisando, foi aprovado e está em conformidade com a Legislação vigente, e fica declarado como aprovado por esta Municipalidade, fazendo parte integrante do processo em epígrafe. Desta forma encaminho os mesmo para o setor responsável para que formalize o processo, adotando todas as medidas legais.

Santa Terezinha do Progresso – SC 22 de abril de 2022


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

Folha: 1/1
FIS
44

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 47/2022
Número Processo / Ano: 51/2022
Data do Processo: 22/04/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

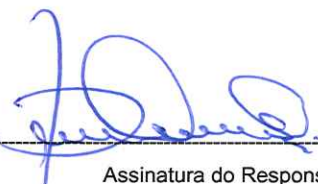
Objeto do Processo: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO ERE - SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA O ANO DE 2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
122	10.01	2.028	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.43.02.00.00.00	28.000,00	28.000,00
					Total Previsto:	28.000,00

					Total Geral:	28.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Santa Terezinha do Progresso, Em/...../.....


Assinatura do Responsável

DEBORA BECKER BADIA
Contadora Geral
Mat. Nº 13095/04 - CRC SC-043450/0-0
Mun. de Santa Terezinha do Progresso/SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, SONAIRA PAULA DAL PIVA, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF 050.622.189-00 e RG 3719824, residente e domiciliada na SC 160 km 07 Linha Dal Piva Granja Chalana Campo Erê SC, na condição de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE de CAMPO ERÊ, com sede na Rua Antonio Mendes- 959, inscrita no CNPJ 78510898/0001-35, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art.299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

~~III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;~~

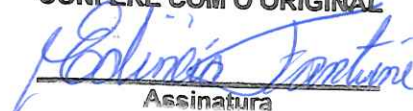
~~IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;~~

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura



b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

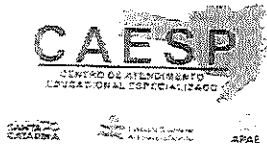
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

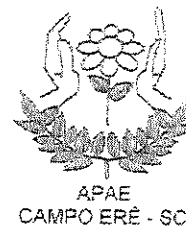
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CONFERE COM O ORIGINAL

Arturino Zanetti
Assinatura



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Eu SONAIRA PAULA DAL PIVA, solteira, agricultora, inscrita no CPF 050.622.189-00 e RG 3719824, residente e domiciliada na SC 160 km 07 Linha Dal Piva Granja Chalana Campo Erê SC, PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, DECLARO que a ASSOCIAÇÃO possui a conta 37.918-2 do SICOOB ORIGINAL Ag. 3076 na cidade de Campo Erê, sendo a mesma exclusiva para repasse de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC.

Sem mais,

SONAIRA PAULA DAL PIVA

PRESIDENTE

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.510.898/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1991	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO MENDES	NUMERO 959	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMPO ERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO giacometti@smo.com.br		TELEFONE (49) 3655-1188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 31/03/2022 às 11:01:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

Edilaine Fontene
Assinatura



EMISSÃO: 11/03/2022 APRES.: 15/03/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERIE ÚNICA: 000.144.220.114 - FAT-01-20228589602836-77 REF.: 03/2022

SONAIRA PAULA DAL PIVA

CPF 050.622.189-00
 LN DALPIVA
 CAMPO ERE - CAMPO ERE - SC - 89980-000
 Classificação: RURAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO
 Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
 Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 47256178	VENCIMENTO 25/04/2022
	CONSUMO TOTAL FATURADO 14.457 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 12.445,32

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3260228
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 07/02/2022
 Data da leitura atual: 09/03/2022
 Data da próxima leitura: 07/04/2022
 Número de dias faturados: 30
 Leitura atual: 48867
 Leitura anterior: 34410
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 14457
 Consumo faturado no mês: 14457
 Fator de potência: 0,97

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	500	0,550260	275,13
Consumo	13,957	0,645670	9.011,61
Subsidio Tarifario			37,51
Subsidio Tarifario			1.228,90
Cons Tp Bandeschidr			2.732,13
Cons Tp Bandeschidr			53,41
Subtotal (R\$)			13.368,69
Lançamentos e Serviços			
Subsidio Tarifario Liquido			-923,37
Subtotal (R\$)			-923,37

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Feb/2022
11634	11195	9936	9562	7901	6614	9372	10104	10299	11622	13448	13323

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05)

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demais
1.067,62	1.155,67	6.742,33	481,65	3.621,22	13.368,69

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 398,05	12,00000%	R\$ 47,50
ICMS	R\$ 12.972,64	25,00000%	R\$ 3.243,15
COFINS	R\$ 10.077,98	2,70000%	R\$ 272,11
PIS	R\$ 10.077,98	0,58000%	R\$ 58,46

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 11/03/2022

0972.B8DC.CFDB.F96A.8068.2C22.CB87.E62C

Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255286626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SONAIRA PAULA DAL PIVA	ET=FA LIVRO	05/910933	VENCIMENTO	25/04/2022
DATA DOCUMENTO	11/03/2022	NÚMERO REFERENCIA	FAT-01-20228589602836-77	DATA PROCESSAMENTO	11/03/2022
		UNIDADE CONSUMIDORA	47256178	REFERENCIA	03/2022
				VALOR COBRADO (R\$)	12.445,32

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3069

CONFERE COM O ORIGINAL

Polívio Fontine
 Assinatura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Campo Erê



LEI Nº 495/91
DE 09/04/91

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICI-
PAL ENTIDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

. Waldemar Dalmagro, Prefeito Municipal de Campo Erê, Esta-
do de Santa Catarina;

. FAÇO Saber a todos os habitantes do Município que a Câma-
ra dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública
Municipal, a APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Ex-
cepcionais de Campo Erê, Santa Catarina.

Art. 2º - A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, go-
zará de todos os direitos e benefícios previstos na le-
gislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê-SC, aos 09
de Abril de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Waldemar Dalmagro
Waldemar Dalmagro
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

Rudimar Borcioni
Rudimar Borcioni
Diretor de Administração.-

ADMINISTRAÇÃO POPULAR
Construído um Novo Campo Erê.

CONFERE COM O ORIGINAL

Polívio Fantini
Assinatura

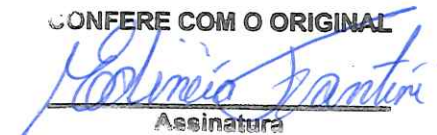


CERTIDÃO

Certifico, que o Ofício nº 0095.9/2019 (noventa e cinco ponto nove barra dois mil e dezenove), que encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Campo Erê** referente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e comunicado ao Plenário na Sessão do dia 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três), de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores, encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Campo Erê”, com sede no município de Campo Erê. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei e digitei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) a qual por mim vai visada.


Maria Ivonete Lessa
Coordenadora

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ: 78.510.898/0001-35

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:18 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: 38D0.9220.18C9.4721
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

Polineia Fontini
Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

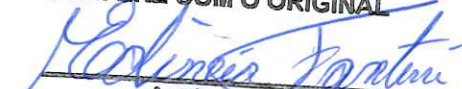
Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/CPF: 78.510.898/0001-35

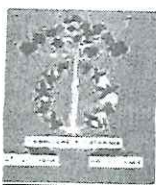
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140032442370
Data de emissão:	02/03/2022 08:30:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ
RUA 1.º DE MAIO, 736 - CENTRO
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: tributação@campoere.sc.gov.br
Telefone/Fax: (49) 3655-3000

CND N.º: 729 2022

Protocolo:

Código de Autenticidade: 716789779716789



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA AO I.P.T.U., TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DO CADASTRO ABAIXO

DADOS DA EMPRESA/CONTRIBUINTE

Cadastro: 10049-0 Matrícula: M-4236-CE
Nome do Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC CPF/CNPJ: 78.510.898/0001-35
Endereço: - RUA ANTONIO MENDES 959 BAIRRO PRIMAVERA 785108980001-35
Quadra: CBAC Lote: CH74 Área Terreno/m²: 10000,00 Área Construção/m²: 532,85
Município: CAMPO ERÉ UF: SANTA CATARINA

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

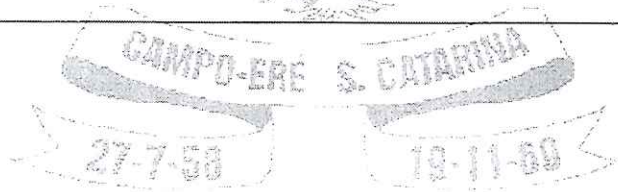
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo, acima identificado, com referência ao cadastro econômico concomitante com o número do CPF/CNPJ que vierem a ser apurados. É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS referente a este cadastro econômico, relativos a Tributos Municipais Administrados pelo Departamento Tributário deste Município e as inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta Certidão refere-se Exclusivamente à situação do sujeito passivo identificado pelo Número de Cadastro Econômico identificados neste documento.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticação na internet no endereço: <http://www.campoere.sc.gov.br>

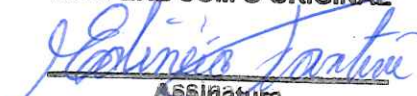
Esta certidão é emitida gratuitamente.

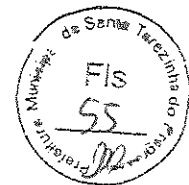
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Emitida em: 29 DE MARÇO DE 2022 Válida Até: 27 DE JUNHO DE 2022

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.510.898/0001-35

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

Endereço: AV GETULIO VARGAS SN / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

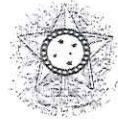
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401510872596586

Informação obtida em 22/04/2022 14:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.510.898/0001-35
Certidão n°: 9973650/2022
Expedição: 29/03/2022, às 11:32:15
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.510.898/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura



22/04/2022

0012158270



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9461131**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 21/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE, portador do CNPJ: 78.510.898/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, sexta-feira, 22 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012158270





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1421820

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

Raiz do CNPJ: 78.510.898

Certidão emitida às 13:55 de 22/04/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM
FINS LUCRATIVOS**

Declaro para os fins previstos que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê - APAE, estabelecida a Rua Antônio Mendes, 959 - Campo Erê - SC; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 78.510.898/0001-35, apresenta funcionamento regular a mais de 03 (três) anos, até a data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as suas atribuições na área de desenvolvimento social.

Campo Erê, 29 de Março de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Rozane Bortoncello Moreira
PREFEITA MUNICIPAL
DE CAMPO ERÊ - SC

Protocolo n. 02.2022.00006454-4

ATESTADO

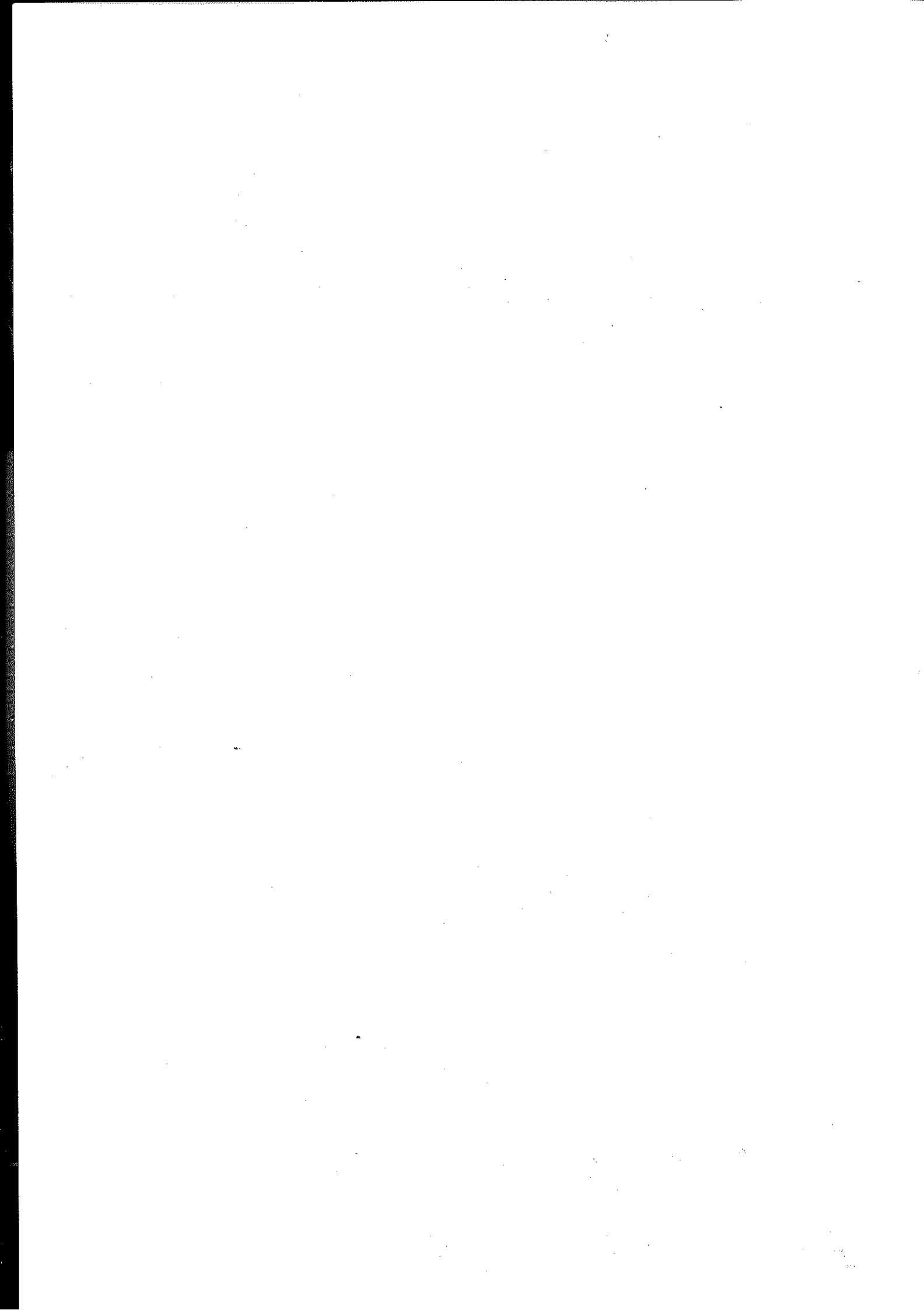
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça Signatário, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**, de Campo Erê, inscrita no CNPJ n. 78.510.898/0001-35, com sede nesta Comarca, está em efetivo funcionamento há mais de 3 (três) anos.

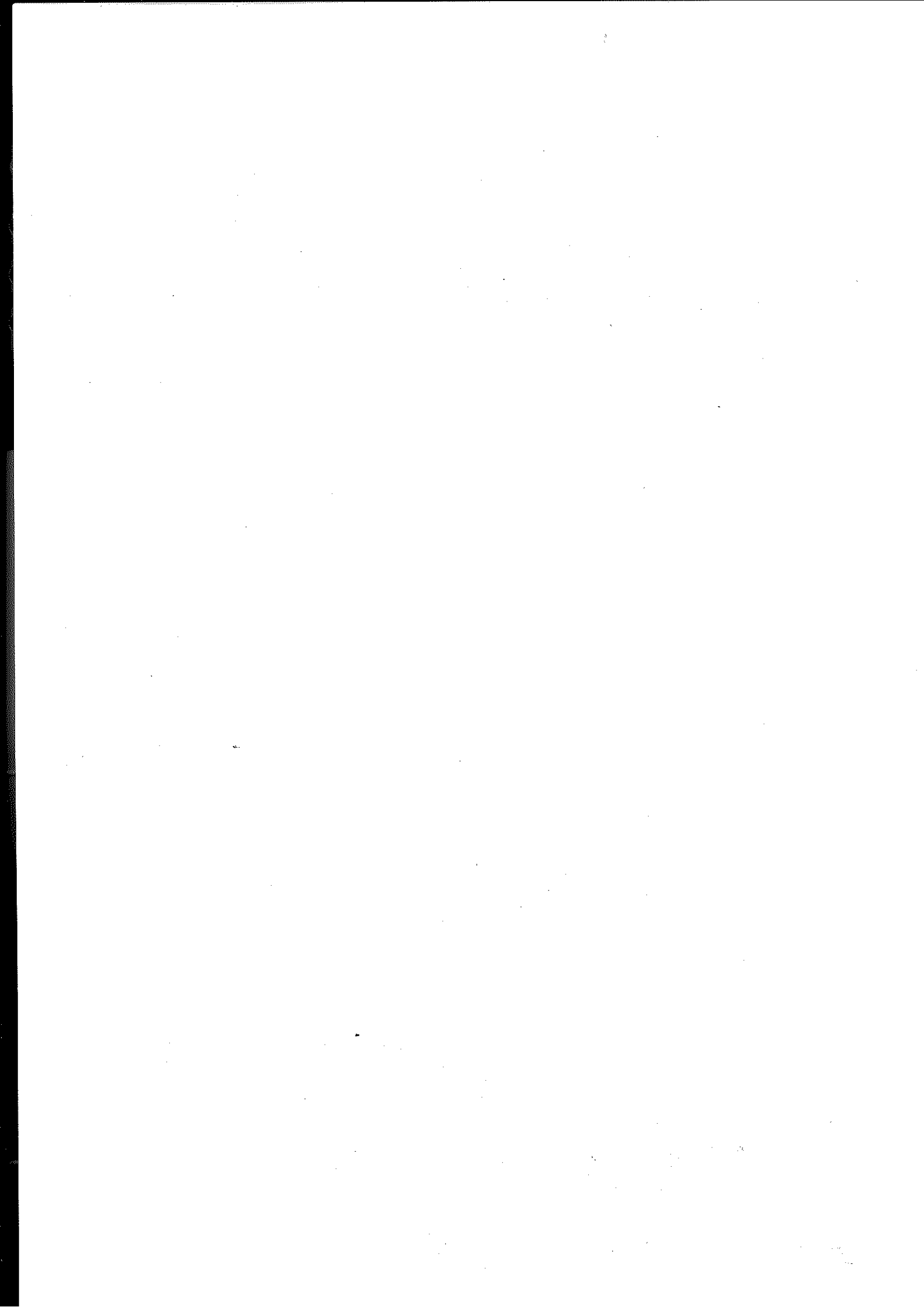
Campo Erê, 07 de janeiro de 2021.

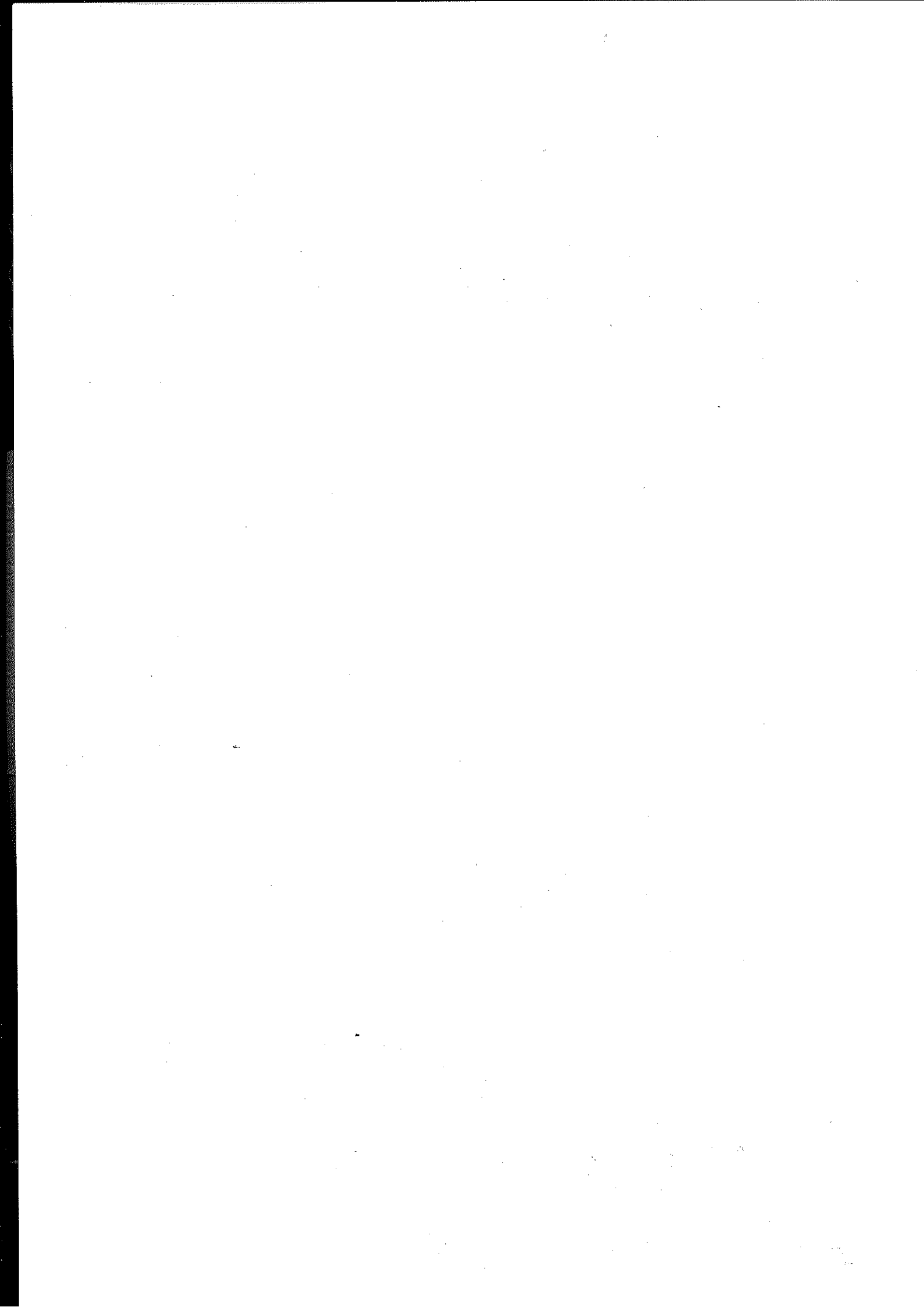
[assinado digitalmente]
Marcos Schlickmann Alberton
Promotor de Justiça

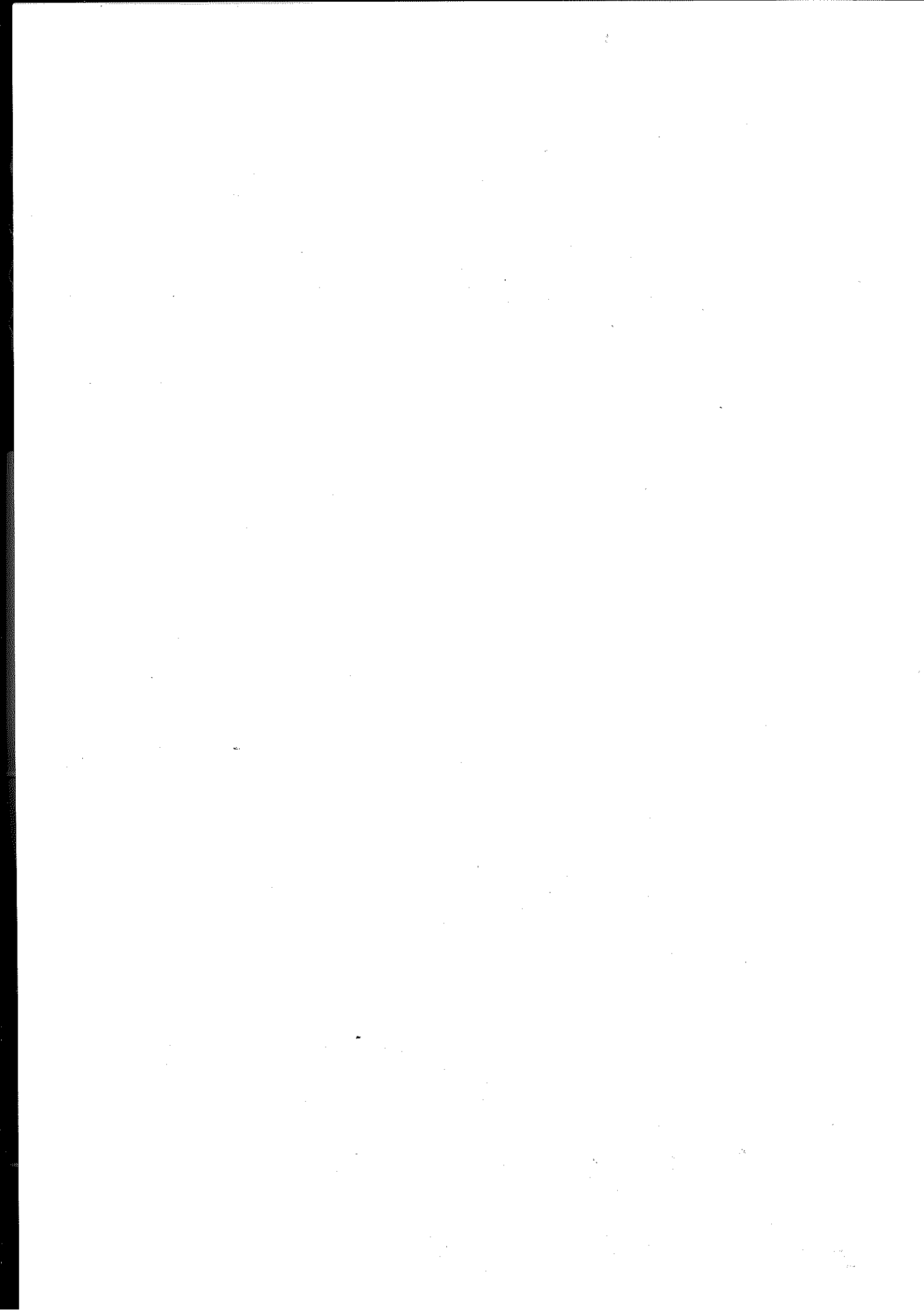
CONFERE COM O ORIGINAL

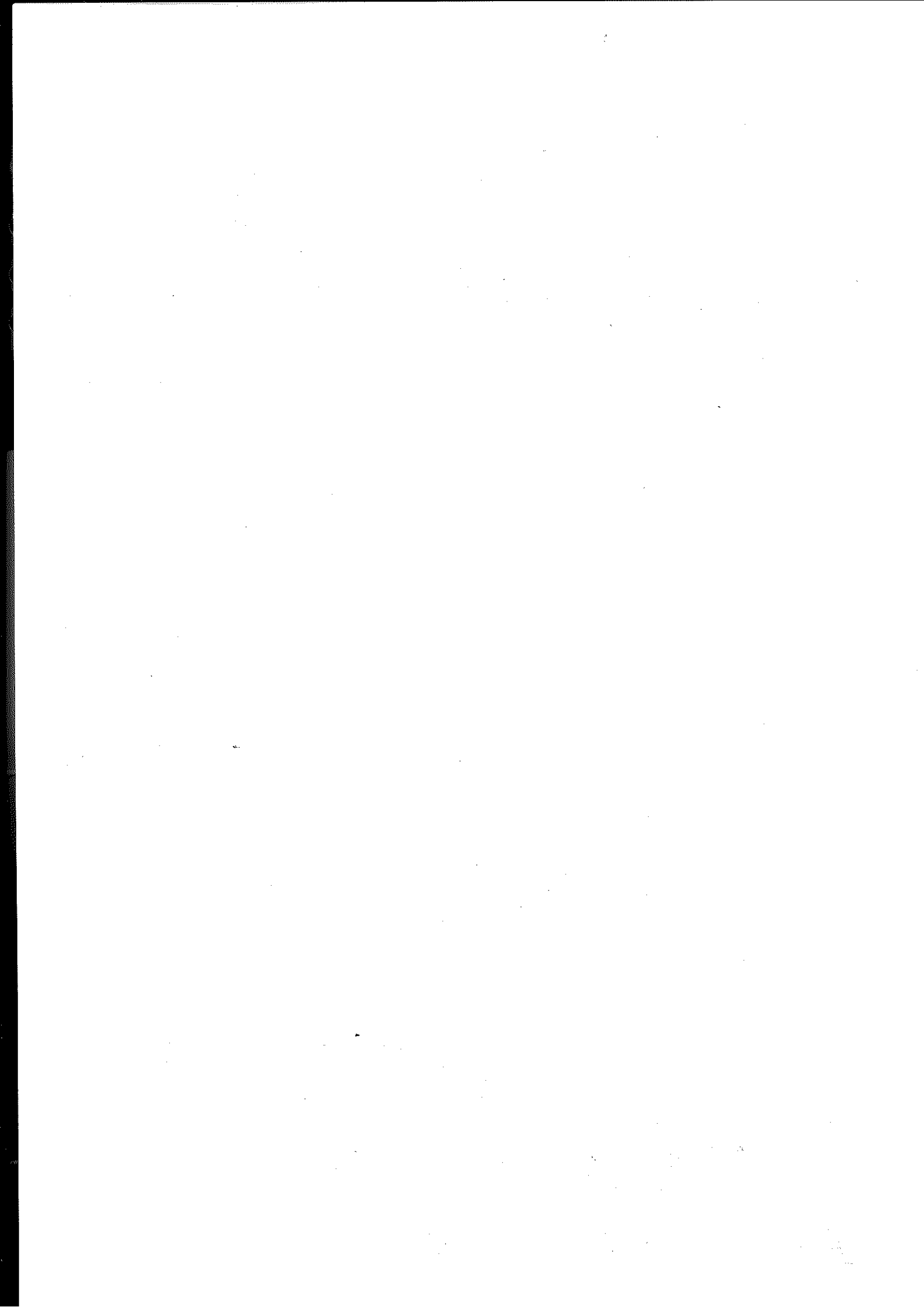
Poliana Fantini
Assinatura

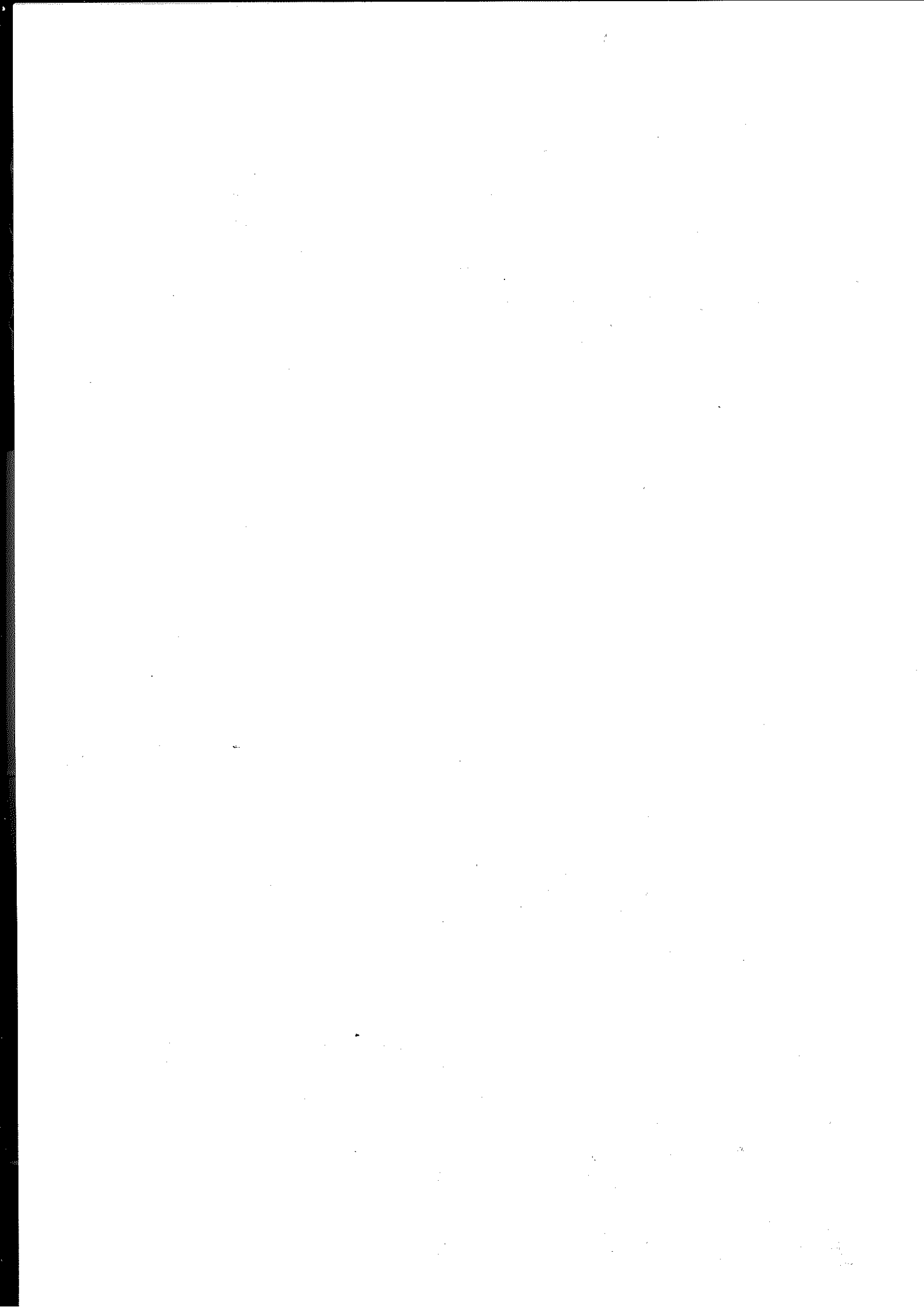














Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Campo Erê – APAE, com sede na Rua Antônio Mendes Nº 959, Bairro Centro, telefone 49.3655-1195, nesta cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.510.898/0001-35, entidade pública, em plena atividade, sem fins lucrativos, cujos membros da diretoria não recebem qualquer remuneração, bem como não se distribuem lucros, bonificações e vantagens à colaboradores e associados, sob nenhuma forma de pretexto e, que a mesma esteve e está em pleno e regular funcionamento, mantendo exata observância dos princípios estatutários.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Erê - SC, 15 de fevereiro de 2022

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro para os devidos fins que a APAE de Campo Erê, inscrita sob. o CNPJ nº 78.510.898/0001-35, situada a Rua Antônio Mendes, nº 959, vem funcionando regularmente, desenvolvendo projetos de relevante interesse social.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Campo Erê/SC, 03 de fevereiro de 2022.

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2348292

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

OU

CNPJ n. 78510898/0001-35

Certidão emitida em: 29/03/2022 às 11:50:12 (data e hora de Brasília)

Observações:



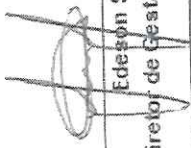

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2348292
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1297971572



CONFERE COM O ORIGINAL

Edimara Jorgetti
Assinatura

 <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA </p>		 <p> ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA </p>	
Concedido à: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1848-0	
Para se estabelecer na: - RUA ANTONIO MENDES		Nº 959	CNPJ/CPF: 78.510.898/0001-35
Atividade: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL			
de acordo com a Lei Municipal 924/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.			
 Edson Sacardo Diretor de Gestão Fazendária		 Rozane Bortoncetto Moreira Prefeita Municipal	
Campo Eré - SC, 14/01/2021		Validade 31 de dezembro de 2021	

CONFERE COM O ORIGINAL


 Assinatura



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO

EU, Sonaira Paula Dal Piva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE- CAMPO ERÊ, venho através deste, informar que sempre cumprimos com os prazos de prestações de contas, sendo assim não temos pendências com nenhum credor.

Sendo expressão da verdade, e o que afirma para o momento fôrmo e presente.

Sonaira Paula Dal Piva

Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Rosilene Fortini
Assinatura



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ: 78.510.898/0001-35
APAE – Campo Erê

Presidente: Sonaira Paula Dal Piva

CPF: 050.622.189-00

Campo Erê, 31 de Março de 2022

CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



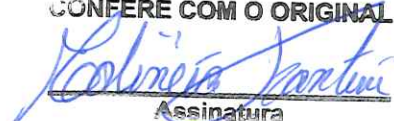
Sonaira Paula Dal Piva – CPF 050.622.189-00



CERTIDÃO

Certifico, que o Ofício nº 0095.9/2019 (noventa e cinco ponto nove barra dois mil e dezenove), que encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Campo Erê** referente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e comunicado ao Plenário na Sessão do dia 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três), de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores, encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Campo Erê”, com sede no município de Campo Erê. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei e digitei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) a qual por mim vai visada.


Maria Ivonete Lessa
Coordenadora

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura




ESCRITÓRIO CONTABIL COMETA S/C LTDA
CNPJ:80.911.365/0001-07
CAMPO ERÊ-SC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, e a quem interessar possa, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CAMPO ERÊ-SC**, com sede na Rua Antônio Mendes, n. 959, Bairro Centro, município de Campo Erê-SC, CEP 89980-000, inscrita no CNPJ, n. 78.510.898/0001-35, as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Legislação Societária de 31 de dezembro de 2002, baseada na Lei 6.404/76 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 877/2000, ITG 2002, e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. Para efeito de comparabilidade, as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em reais com centavos. Declara ainda que não atende, de forma específica, o requisito do inciso VIII, qual seja, que as demonstrações contábeis e financeiras sejam auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, uma vez que a receita bruta anual da Associação não é superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

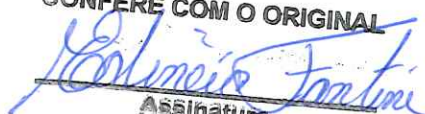
Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Erê/SC, 29 de março de 2022.



Eliseu Rainard Schweigert
CRC-SC-8045/0-6
CPF: 102.328.420-00

CONFERE COM O ORIGINAL



Assinatura

CAESP

CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - BAIRRO PRIMAVERA - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



APAE
CAMPO ERÊ - SC



DECLARAÇÃO

Sonaira Paula Dal Piva, brasileira, solteira, produtora rural, portadora do CPF nº 050.622.189-00 e RG nº 3.719.824, residente e domiciliada a SC 160, Granja Chalana, Linha Dal Piva, interior de Campo Erê - SC, na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Erê, cadastrada no CNPJ nº 78.510.898/0001-35, localizada na Rua Antônio Mendes nº 959, Bairro Primavera no Município de Campo Erê - SC. Declara, que a Instituição e seus dirigentes não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Declara ainda, de que qualquer impedimento superveniente será comunicado imediatamente à concedente.

Sendo esta a expressa da verdade, firma a presente declaração.

Campo Erê, 29 de Março de 2022.

Sonaira Paula Dal Piva

Sonaira Paula Dal Piva
Presidente da CAESP/APAE Campo Erê

CONFERE COM O ORIGINAL

Paulineia Fontini
Assinatura

5ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE CAMPO ERÊ- SC

ESTATUTO DA APAE DE CAMPO ERÊ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art.1º- A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Campo Erê ou, abreviadamente, APAE de Campo Erê, fundada em Assembleia realizada em 27 de dezembro de 1990 nesta cidade de Campo Erê, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art.2º- A Apae de Campo Erê é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Antonio Mendes, nº 959, bairro centro, e foro no município de campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Art.3º- A Apae de Campo Erê tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art.4º- A Apae de Campo Erê adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação nacional das Apaes.



Art.5º - A bandeira da APAE de Campo Erê, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art.6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art.7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com hasteamento da bandeira da Apae.

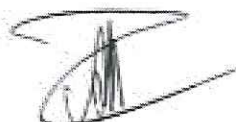
Art.8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direito, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



3.



IV- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10^º - para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II- promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae.

III- incentivar a participação da comunidade e das instituições pública e privadas nas ações e programas voltada à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V- participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento Apaeano;

VII- solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII- firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX- produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X- fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais," do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco ou abandono;

XIV- garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

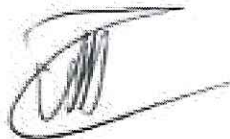
XV- coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII- articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII- encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informação sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;



XX- promover e /ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apacano.

XXIII- divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privado, pelos meios disponíveis;

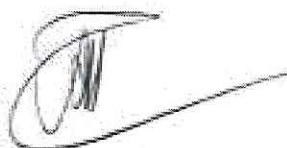
XXIV- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalhando, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11- A Apae de Campo Erê integra-se, por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.





§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art.13 - A Apae de Campo Erê é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade



em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II- beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III- correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV- honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V- especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculados nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI- fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15- Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos títulos honoríficos

Art.16- A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II- São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



III- A concessão de título honorífica será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV- O conselho de Administração e a diretoria executiva indicarão uma Comissão composta por 2(dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) membros do Conselho de administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V- A concessão de título honoríficos não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos direitos dos Associados

Art.17- São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II- participar das assembleias Gerais;

III- propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV- participar das reuniões da Diretoria executiva e do conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V- apresentar, à Diretoria Executiva, Idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI- participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação nacional das Apaes;

VII- apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do conselho de Administração da Federação nacional das Apaes;

VIII- participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX- requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI- convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

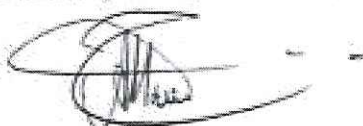
Art. 18- São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no Município;

II- pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações pelos órgãos diretivos;

III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV- cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;



V- informar, por escrito, aos órgãos a diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providenciais;

VI- submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos associados

Art. 19- As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I- Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

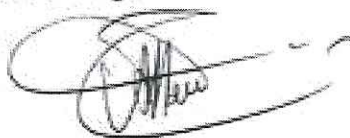
II- Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08(oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III- Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§2º- Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação

§3º- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §2º deste artigo.



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de Irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15(quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeita-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II- À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III- A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art.19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV- Caracterizando a necessidade de Intervenção aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V- A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI- Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público



Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

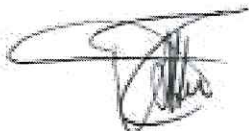
Da Organização

Art. 21- São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Diretoria Executiva;
- V- Autodefensoria;
- VI- Conselho Consultivo.

§1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1(um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob




nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

§6º- Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art.25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II- decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;


III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV- destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da diretoria.



Parágrafo único- As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art.26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividade e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art.27- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único- Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria a simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

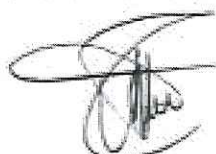
Seção III

Do conselho De Administração

Art. 28- O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de administração que se realizar.



§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

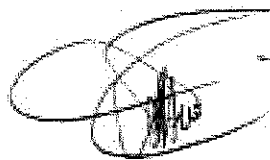
§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia geral, sobre as contas da Diretoria executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III- aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V- responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como reverter, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



- IX- aprovar ou não o no. e do Procurados Jurídico e do Procurados Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X- preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI- referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substitutos;
- XII- escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII- assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.





§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II- examinar os livros de escrituração da entidade;

III- examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32- A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretora Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

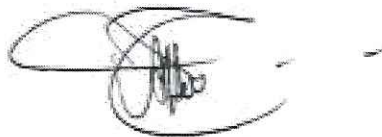
I - Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;




- IV- lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V- elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV- adquirir ou alienar bens e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;



- XVIII- estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60(sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato o presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

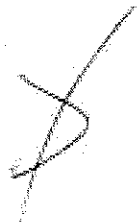
Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleições dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

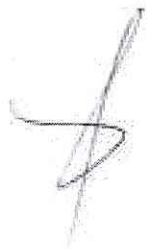
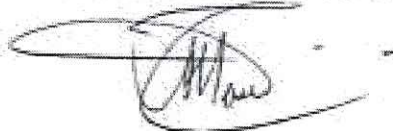
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;



- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandato de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos Interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X - ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
- § 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente
- § 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos;
- Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:
- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V- fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

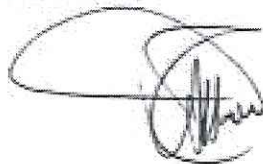
II- ter sob guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo Único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art.42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;



- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art.43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

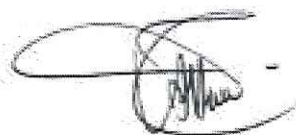
Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art.44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que estejam matriculadas e que sejam freqüentes nos programas de atendimento da Apae.

Art.45 – Compete aos autodefensores;



I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos de autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex- Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47- A Assembleia Geral verificará se o ex Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art.48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art.49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;



II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III- zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art.50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art.52- O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art.53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art.54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

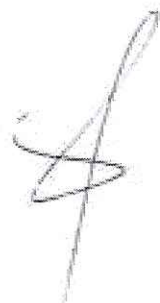
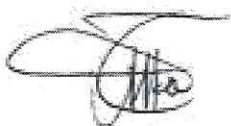
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV- emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V- representar juridicamente a entidade junto a repartições pública e privadas;
- VI – pesquisar, copilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviço;
- IV – subvenções e auxílio que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de benefícios;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier adquirir.

Parágrafo Único- No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

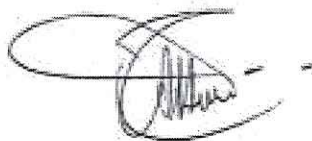
§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art.58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será procedida de edital de convocação, publicada no mínimo 30(trinta) dias antes da assembléia geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1(um) ano, estarem quites com suas obrigações



sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:


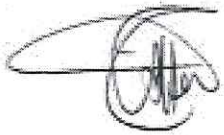
- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a Participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art.59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, em três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.





Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro à Assembleia de Eleição, o mandato da atual diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaes, convocada com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art.62- A extinção da Apaes ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para Federação das Apaes do Estado.

§ 1º - Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art.64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Art.65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120(cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art.66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Campo Erê, 05 de Julho de 2012

TABELIONATO
BRITO

Adriano Márcio Pereira.

Presidente.

Juliane Silvestri
OAB/SC 21.178 - Advogada

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS BRITO
Av. Getúlio Vargas, 365 - Campo Erê - SC - Fone (49) 3666-1100
ADRIANO MARCIO PEREIRA
Insc. Enl. 11 de julho de 2012. Em Teor. 11/07/2012
EXARZOR LOPES DE BRITO - Notário Substituto
Insc. Enl. 11 de julho de 2012. Em Teor. 11/07/2012
Insc. Digital de Localização: São João do Rio Negro
Insc. Enl. 11 de julho de 2012. Em Teor. 11/07/2012
www.sen.gov.br



Ata 001/2020

No segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CAMPO ERÉ, inscrita no CNPJ 78.510.898.000/35, os membros da nova diretoria de Associações, eleita no dia treze de novembro de dois mil e dezanove, para tomarem posse dos seus cargos. Assim, tomaram posse: Senhora Paula Dal Piva CPF 050655189-00 como Presidente da Associação; Lourdes Marotti, CPF 024.639.659-83 como vice Presidente; Eliane Pasim, CPF 621.302.699-15, como Diretor Financeiro; Sílvia Simone Werner, CPF 904903120-04 como Segundo Diretor Financeiro; Leonice Rosane Link CPF 016735579-10, como primeiro secretário; Ivete Felle, CPF 973663159-15 como segundo secretário; Cristiano Ruviano, CPF 018204209-16, como Diretor Social; Gercil Pan CPF 66189910-72, como Diretor de Patrimônio. Na mesma oportunidade, tomaram posse, os eleitos para o Conselho Fiscal: Anelise Bonadiman; Marilene Scalabrini e Cleci Tafarel, e como Suplentes do Conselho Fiscal: Caroline Kois Schroeder, Ademir Chaves e M Nair Barbosa. Para o conselho de Administração, tomaram posse os eleitos Maria Scherer, Maria Olinda De Paula Soares, Neuzia Farias, Selio Antônio Silveira da Rosa, Celi Bernardi. Para o Jurídica, foram eleitos e também tomaram posse Neri Balsan e Angelita Bach. A nova diretoria tem seu mandato do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois. O mesmo período se estende aos autodefensores, eleitos por votação do dia doze de novembro de dois mil e dezanove, sendo estes: Leticia Fernandes da Silva e Samuel Pacheco. Em tempo, onde se lê CPF de Senhora Paula Dal

Registro

Piva 050655189-00, o correto é 050622189-00.
Não tendo mais nada a tratar, passei a assinar
seguida dos demais: Sonice Rosane Sunk (Vizinha
Semiú) Maria ~~Esse~~ Benete Mesatti, Anelize Guadimon
Sonara Paul Odine ~~Semiú~~ Edna Werner, Clive B.
Gilli Pom, Luete B. Tolle, Cristina Faria, Landemeia
Schneider Wankel, Maria da Glória Paula Menezes Garcia

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001034 Data: 10/01/2020 Qualidade: Integral
Registro: 002270 Data: 10/01/2020 Livro: A-006 Folha: 024
Representante: SONAIRA PAULA DAL PIVA
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - F5G58558-GK2X
Confira os dados do ato em: <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dout. Jussara Vargas - 10 de Janeiro de 2020
JUSSARA VARGAS - Oficial Interina



QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS DIRETORIA APAE CAMPO ERÊ 2020 A 2022

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE = Sonaira Paula Dal Piva, brasileira, solteira, agricultora, CPF 050.622.189-00, RG 3719824 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Dal Piva, Interior, s/n, Campo Erê – SC.

VICE PRESIDENTE = Louvete Maria Masotti, brasileira, divorciada, autônoma, CPF 024.639.659-83, RG 401.932 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Coronel Bertaso 2298, Centro, Campo Erê – SC.

1º DIRETOR FINANCEIRO = Eliane Pasin, brasileira, separada, agricultora, CPF 621.302.699-15, RG 1948674 SSP/SC, residente e domiciliada na AV Bandeirantes, 1692, Centro, Campo Erê – SC.

2º DIRETOR FINANCEIRO = Silvia Simone Pereira Werner, brasileira, casada, secretária, CPF 904.903.120/04, RG 1039709199 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Claudino Crestani 607, Centro, Campo Erê – SC.

1º SECRETÁRIO = Leonice Rosane Link, brasileira, divorciada, aposentada pública, CPF 016735579-10, RG 5.036.034 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio nº 38, Bairro São Francisco, Campo Erê – SC.

2º SECRETÁRIO = Ivete Brigida Folle, brasileira, viúva, professora aposentada, CPF 385.636.739-04, RG 1.012.217 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Caldato 703, Centro, Campo Erê – SC.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO = Gerci Teresinha Smaniotto Pan, brasileira, casada, agricultora, CPF 666.189.910-72, RG 5.096.517-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, Centro, Campo Erê – SC.

DIRETOR SOCIAL = Cristiano Ruviano, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, CPF 018.204.290-16, RG 7097862275 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua da Erva Mate 1068, Bairro Primavera, Campo Erê – SC.



CONSELHO FISCAL

- Andelize Bonadiman, brasileira, solteira, fisioterapeuta, CPF 028.122.590-78, RG 9112085825 SSP/RS, residente e domiciliada na AV. Astor Schoeninger 136, Centro, Campo Erê – SC.
- Marilene Scalabrin, brasileira, solteira, professora aposentada, CPF 621.219.019-49, RG 2027520267 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco 64, Centro, Campo Erê – SC
- Cleoci Santoro, brasileira, casada, empresaria, CPF 822.652.839-91, RG 13/R.248.733 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Maranhão nº 34, Centro Campo Erê – SC.

SUPLENTE

- Caroline Tais Schroder, brasileira, casada, advogada, CPF 991.317.309-49, RG 1.412.484 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Maranhão nº 605, Centro, Campo Erê – SC.
- Ademar Chaves, brasileiro, casado, agricultor, CPF 526.477.659-87, RG 1.858.194 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Barra Bonita, s/n, Marmeleiro – PR.
- Nair Barbosa, brasileira, viúva, Do Lar, CPF 032.681.009-96, RG 1.858.973 SSP/SC, residente e domiciliada Rua 1º de Maio, Bairro São Francisco, Campo Erê – SC.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Maria Scherer, brasileira, casada, Do Lar, CPF 016.741.139-00, RG 3690853 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Campo Grande, Interior, Santa Terezinha Do Progresso – SC.

Selio Antonio Silveira Da Rosa, brasileiro, viúvo, agricultor, CPF 589.673.549-91, RG 13/R-2.203.503 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Sentinela, s/n, Campo Erê – SC.

Maria Olinda Soares de Paula, brasileira, viúva, Do Lar, CPF 042.864.289-66, RG 4.988.245-7 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alagoas, Centro, Campo Erê – SC.



Celi Nadir Bernardi, brasileira, casada, Do Lar, CPF 020.939.239-80, RG 3.492.231 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Sargento, s/n, Campo Erê - SC

Neuza de Oliveira Farias, brasileira, casada, Do Lar, CPF 027.052.489-43, RG 3.682.645 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 31 de Março nº 2283, Bairro São Cristovão, Campo Erê – SC.

ACESSORES JURÍDICO

Angelita Bach, brasileira, solteira, advogada, CPF 041.692.329-17, Rg 4.283.593 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Três Voltas, São Lourenço do Oeste-SC

Neri Luiz Balsan, brasileiro, casado, advogado, CPF 039.363.009-92, RG 4283349 SSP/SC, residente e domiciliado na Bender, Interior, São Bernardino – SC.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

050.622.189-00

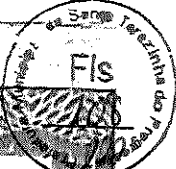
Nome

SONAIRA PAULA DAL PIVA

Nascimento

28/06/1984



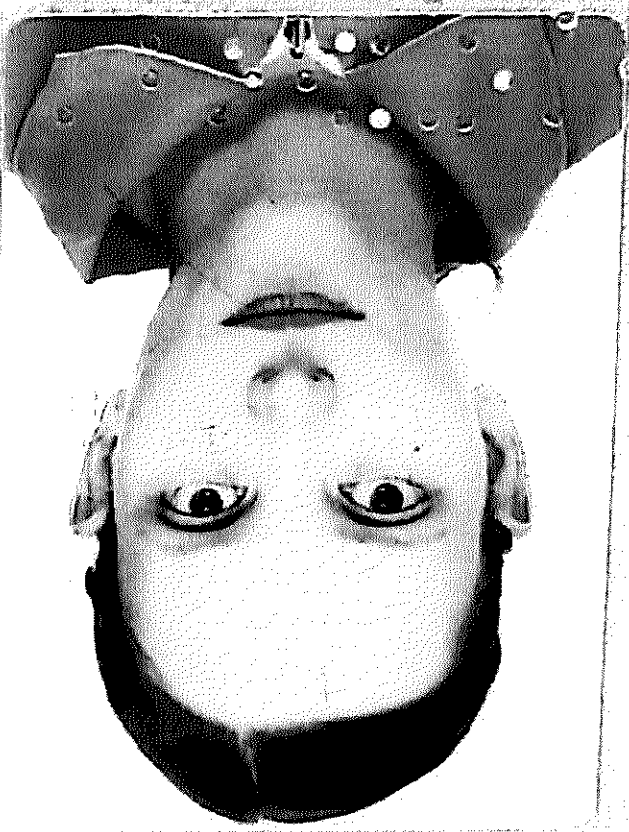


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POB. FOGAR. DIREITO



Assinatura Paula Dal Riva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.719.824

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/III/2008

NOME

SONALFA PAULA DAL PIVA

FILIAÇÃO

JORGE AIRTON DAL PIVA
MIRIAM BALDISSERA DAL PIVA

NATURALIDADE

CAMPO BR S/C

DATA DE NASCIMENTO

28/JUN/1984

DOC ORIGEM

CERT. MASC. 90M 1711-9 TP 52
CAPT. BARRILIN CAMPEIRO S/C

CPF

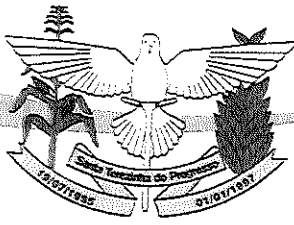
050.822.189-00
SÃO LOURENÇO DO OESTE S/C

ASSINATURA DO DIRETOR

JOSÉ AIRTON STANG

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
MAT 30516-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DECRETO Nº 121/2022

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIA DETOFOL, Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais.

Presidente: Clézio Comonelo

Membro: Eroni Allebrandt

Membro: Solange Braga

Membro: Everton Fernande Levinalli

Membro: Veridiane Stael

Membro: Vinicius Ferreira

Art. 2º. Ficam designados os servidores a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso:

Presidente: Clézio Comonelo

Membro: Eroni Allebrandt

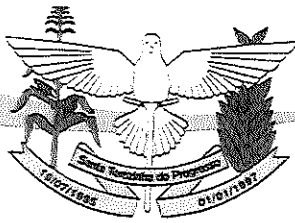
Membro: Solange Braga

Membro: Everton Fernande Levinalli

Membro: Veridiane Stael

Membro: Vinicius Ferreira

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá a presidência o membro Eroni Allebrandt.

Art. 3º. O mandato dos Membros da comissão de Licitação será até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 101/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 07 de Abril de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

Da presente inexigibilidade é a celebração de parceria com a APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, com sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Erê – SC, por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de inexigibilidade para a contratação de instituição de ensino que presta assistência aos educandos com deficiência, serviços constantes no item 04 – OBJETO, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) **Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC**

CNPJ: 01.612.847/0001-90.

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Integram o presente Termo de inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos:

- Requisição da Secretária de Assistência Social
- Documentos de habilitação da Contratada;
- Proposta e Plano de Trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de inexigibilidade encontra fundamentação legal: Artigos nº. 31 32, Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº. 1557 de 21 de fevereiro de 2022, e alterações, que dispõe:

Art. 30, IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA:



3.1. A finalidade de Termo de inexigibilidade é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Ere – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898.0001/35, com sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Ere – SC, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

3.2. Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

3.2.1. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

3.2. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

3.3. Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

3.4. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

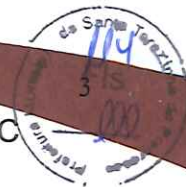
3.5. A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

3.6. Nesta ótica a APAE de CAMPO ERE – SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

3.7. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Campo Ere – SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

4. OBJETO:

4.1. O presente processo tem por objeto:



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

4.1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros, para manter, melhorar e ampliar os serviços prestados aos alunos com deficiência, matriculados na APAE de CAMPO ERE – SC, no ano de 2022.

4.1.3. Atualmente são atendidos 15 (quinze) educandos do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, participando de inúmeras atividades na área de reabilitação física, social, cognitiva, emocional, da linguagem, entre outras como: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia, comunicação alternativa, confecção e adaptação de materiais, entre outras.

4.1.4. A APAE de CAMPO ERE – SC, além de contar com uma equipe multiprofissional amplamente qualificada composta por várias áreas de conhecimento, também possui uma ampla e boa estrutura física, bem como materiais e equipamentos necessários para desenvolver os trabalhos.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.2.1. As datas e horários serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Direção da APAE de CAMPO ERE.

4.2.2. A vigência do presente processo encerra-se em **31/12/2022**.

5. DA CONTRATADA:

5.1. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CAMPO ERE – SC**, Associação Civil de Filantrópica, beneficente, de fins não econômicos, CNPJ sob o nº78.510.898.0001/35

5.2. Representante Legal: **SONAIRA PAULA DAL PIVA**, brasileira, Presidente da APAE, inscrita no CPF sob nº 050.622.189-00, e RG nº 3.719.824.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

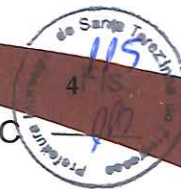
6.1. O valor total à ser pago com a execução do presente processo de compra, será de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais)), sendo:

6.1.2. O pagamento será efetuado em **06** (seis) parcelas sendo:

6.1.2.1. Com vencimentos em até; **30/04/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais)**, **31/05/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais)**, **30/06/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais)**, **31/08/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais)**, **31/10/2022 R\$4.000,00(quatro mil reais)** e **31/12/2022 R\$4.000,00(quatro mil reais)**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, diretamente na conta da participante do presente termo, sendo: Sicoob CAMPO ERE – Agência 3076, conta 37.918-2.

6.3. O município fará as retenções tributárias e previdenciárias, de acordo com a legislação pertinente, quando couberem.



6.4. O pagamento da primeira parcela, será efetuado mediante autorização da Secretária de Assistência Social do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. O pagamento das demais parcelas, fica condicionado à apresentação, e aprovação da prestação de contas das parcelas recebidas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da execução do objeto do presente processo de compra, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Secretaria / Departamento	Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
Secretaria de Assistência Social	122	2028	33504302

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1.1. Durante a vigência do Contrato, decorrente do presente processo de compra, os preços serão fixos, e irrevogáveis

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo de compra, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de CAMPO ERE – SC.


11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de inexigibilidade de licitação, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, 22 de abril de 2022.


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXPCIONAIS DE CAMPO ERÊ**


VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 77/2022 PM/STP/SC/AJ

Interessado: Setor de Licitações/Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Processo Licitatório nº 51/2022. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Termo de fomento. Celebração de parceria com a APAE de Campo Erê. Direito Administrativo. Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015. Lei Municipal nº 1557/2022. Decreto Municipal nº 185/2017. Portaria nº 107/2022. Portaria 108/2022.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise por esta Assessoria Jurídica, por força do parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, acerca do Edital e da minuta do contrato da inexigibilidade de chamamento público que tem por objetivo “CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022”.

(Visto até fls. 115).

É o relatório do essencial, passo a opinar.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pela interessada. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feitas estas considerações, passo a opinar.

III – NO MÉRITO

De regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para manutenção da APAE, é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014.

As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Assim, é possível ao Administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não obstante, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

No caso em apreço, os requisitos da inexigibilidade estão demonstrados item 3 da justificativa (fl. 2), que diz:

3. Não há outra instituição na região que presta relevantes serviços de assistência às pessoas excepcionais e suas famílias, com estrutura compatível e atendimentos compatíveis aos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê – APAE, **que demonstrou interesse em formalizar convênio/parceria com o Município;**

Portanto, está demonstrada a inviabilidade de competição, eis que, pela declaração acima, a Secretária de Assistência Social, que subscreve a solicitação e justificativa, efetuou busca de possíveis interessados, não logrando êxito.

Quanto a rubrica orçamentária, o legislativo municipal autoriza, através da Lei Municipal nº 1557/2022 (fl. 3/4) o executivo a realizar repasse de recursos para a APAE de Campo Erê, especificando os valores por atendimento.

Há de se destacar ainda que consta o plano de trabalho detalhando todas as atividades, valores, tempo de duração e demais informações, assinado pela presidente da Associação.

No que se refere ao Edital e a minuta do contrato (termo de fomento nº 01/2022, estão de acordo com as exigências mínimas da Lei de regência (arts. 40 e 55).



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto e da documentação apresentada juntamente com o Edital e minuta do Termo de Fomento nº 01/2022, OPINA-SE que é possível a realização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a APAE de Campo Erê, visando o repasse de valores para entidade, pelos motivos acima, sendo que o Edital e a minuta do contrato estão de acordo com as exigências mínimas dos art. 40 e 55 da Lei 8.666/93. Ademais, deve o Administrador público cumprir o disposto no art. 32 da Lei 13.019/2014.

Com atenção especial aos princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), Lei nº 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 2015, e a Lei Municipal nº 1557 /2022. Decreto Municipal nº 185/2017. Portaria nº 107/2022. Portaria 108/2022.

É o parecer que S.M.J. se submete à apreciação superior.

Sem vinculação.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de abril de 2022.

Eder Schlösser da Silva
OAB/SC 49465

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 47/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO ERE - SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA O ANO DE 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (924)

1 Execução de termo de fomento tem por designio o repasse financeiro para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como alimentação, manutenção de assistência Social, bem como alimentação, manutenção da instituição com material de expediente, didático, pedagógico e utensílios geral com a Associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) de Campo Ere, - Marca: APAE CAMPO ERE	Und	1,00	0,0000	28.000,00	28.000,00
Total do Fornecedor:					28.000,00
Total Geral:					28.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.50.00.00.00.00 (122) Saldo: 28.000,00

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 47/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 47/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 22/04/2022

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/04/2022
e) Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO ERE - SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA O ANO DE 2022.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (924)

1	Execução de termo de fomento tem por designio o repasse financeiro para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como alimentação, manutenção de assistência Social, bem como alimentação, manutenção da instituição com material de expediente, didático, pedagógico e utensílios geral com a Associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) de Campo Erê, - Marca: APAE CAMPO ERE	Und	1,00	0,0000	28.000,00	28.000,00
---	---	-----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 28.000,00

Total Geral: 28.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Abril de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
**Santa Terezinha do
Progresso**

INÍCIO | MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

COMPARTILHE:

0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos e
Processos Seletivos

Licitações

Legislação

Balanco Orçamentário Anual

Lei do Acesso à Informação

Consultar Legislação

Controle Interno

Prestação de contas Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

TAC

LEI 13.019/2014

PLANOS MUNICIPAIS

AUDIÊNCIAS

PPA, LDO E LOA

REURB

OUIDORIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Licitações

Inexigibilidade N.º IL 02/2022

ENCERRADA - HOMOLOGADA

Acompanhar atualizações

DATA DE ABERTURA: 22 / ABR /
2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÉ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

Entidade: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Setor responsável: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Local: AV. TANCREDO NEVES 337 CENTRO

EDITAL E AVISOS

22/04/2022 - Edital 51 APAE [0,1MB]

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

25/04/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

25/04/2022, situação alterada para Encerrada - Homologada

22/04/2022, situação alterada para Em andamento



Pareceres Prévios TCE-SC
Contas Anuais

Coronavírus COVID-2019

Altera Calendário Fiscal

fotos Dos BENS
INSERVÍVEIS
PERTENCENTES AO PA

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...



IN.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de abril de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal



Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 133/2022

Publicação Nº 3848731

DECRETO Nº 133/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro de 2021, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
10048.2.041 Saneamento Rural – Água e Coleta de Lixo				
	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	121.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de Abril de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2022

Publicação Nº 3846293

Estado de Santa Catarina	
Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO	
CONTRATO nº	02/2022
Contratado	APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, com sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Erê – SC,
Objeto	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERE – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	A vigência do presente termo de Fomento até 31/12/2022.
Valor	R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e : SONAIRA PAULA DAL PIVA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de abril de 2022.	
MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Senhora **MARCIA DETOFOL**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob nº 051.289.169-95, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 185/2017, de 20 de julho de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERÊ”**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 78.510,898/0001-35, com sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Erê – SC, doravante denominada **ENTIDADE**, resolver celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: Processo Licitatório 51/2022 Inexigibilidade 02/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.**

II. O presente Termo de fomento tem por desígnio o repasse financeiro, para o atendimento de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como alimentação, manutenção da instituição com material de expediente, didático, pedagógico e utensílios em geral.

III. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.

I. O Município de Santa Terezinha do Progresso repassará o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, conforme anexo plano de trabalho e cronograma de desembolso aprovado. Com vencimentos em até, **30/04/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais), 31/05/2022**



R\$5.000,00(cinco mil reais), 30/06/2022 R\$5.000,00(cinco mil reais), 31/08/2022
R\$5.000,00(cinco mil reais), 31/10/2022 R\$4.000,00(quatro mil reais) e
31/12/2022 R\$4.000,00(quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública Compete:

I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35 alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designada como gestora responsável a Sra. Cleusa de Souza Campos, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor fixado.

III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificativamente por igual período.

IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI. Arcar com as despesas de publicação de extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município do Estado de Santa Catarina - DOM/SC.

VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei nº 13.019/2014, no Edital e no Termo de Fomento.

VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

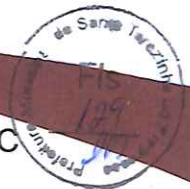
X. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI. Contatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha o direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação.

À Entidade Compete:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.19/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar pelo menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento.
- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço.
- X. Responsabilizar-se, pelos recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou pressuposto, em razão da execução deste Termo de Fomento.
- XIII. Permitir o livre acesso dos Servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Santa Terezinha do Progresso aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei nº 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei Federal nº 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca do Município de Santa Terezinha do Progresso, a ser disponibilizada pelo Setor responsável pelas publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado em **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária **33504302 Proj. Ativ.2028, Cod. Red.122.**

II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, nos créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentação em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.
- b) Utilizar, ainda em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. A prestação de Contas deverá ser encaminhada a Administração em 60 dias do recebimento de cada parcela.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório da execução do objeto, assinado pelo representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos, se for o caso.

- b) Relatório da execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por Servidor da Administração Municipal.
- d) Extrato Bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhados pela conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Termo vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicação de intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total e parcial.
- II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano do trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar A entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

- I. Caberá a Entidade proceder a devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 13.019/2014.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de abril de 2022.


MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL


Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXPCIONAIS DE CAMPO ERE

Testemunhas:


Everton Fernande Levinalli
Servidor Público Municipal


Solange Braga
Servidor Público Municipal.

EXTRATO IL 02/2022 APAE

Publicação Nº 3847989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 666D60C7137BBA8322D5457014ACC2DC92A6328D

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Terezinha do Progresso- SC

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

Processo licitatório nº

PL 51/2022, IL 02/2022

Contratado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ

CNPJ

Nº 01.612.847/0001-90

Endereço

Sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Erê – SC

Objeto

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERÊ – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.

Fundamento Legal

Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência do Contrato

O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2022.

Valor

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e SONAIRA PAULA DAL PIVA pela contratada.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de abril de 2022.MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal.**PORTARIA 118/2022**

Publicação Nº 3846687

PORTARIA Nº 118/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento do Servidor Rudimar de Oliveira Fagundes – Motorista Escolar Matrícula 13021/01, para efetuar as atividades de chefia no setor de Transporte Escolar, conforme artigo 54 da Lei Complementar nº 10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dada em Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de abril de 2022

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 119/2022

Publicação Nº 3847054

PORTARIA Nº 119/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor SELMAR MAGRO, matrícula nº 7412/01, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR. Período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021 e período de gozo de férias de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de abril de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 133/2022

Publicação Nº 3848731

DECRETO Nº 133/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro de 2021, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
110048.2.041 Saneamento Rural – Água e Coleta de Lixo				
	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	121.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 22 de Abril de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2022

Publicação Nº 3846293

Estado de Santa Catarina	
Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO	
CONTRATO nº	02/2022
Contratado	APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, com sede na rua Antônio Mendes nº 959, centro, nesta cidade de Campo Erê - SC,
Objeto	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPO ERE – SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, PARA O ANO DE 2022.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	A vigência do presente termo de Fomento até 31/12/2022.
Valor	R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e : SONAIRA PAULA DAL PIVA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de abril de 2022.	
MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO nº 37/2022

Campo Erê, 10 de Maio de 2022.

À Sra. Marcia Detofol

Prefeita Municipal De Santa Terezinha Do Progresso

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar a prestação de contas no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Campo Erê, CNPJ 78.510.898/0001-35, referente ao Termo de Fomento nº 001/2022.

Respeitosamente,

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente
Sonaira Paula Dal Piva

Presidente CAESP APAE Campo Erê SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 APAE DE CAMPO ERÊ
 FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
 RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
 CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
 E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01-NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Campo Erê	02-TERMO DE FOMENTO 001/2022	03- EXERCICIO 2022
04-CNPJ 78.510.898/0001-35	05-PROJETO: 01/2022 EMPENHO:	06-UF SC
07- TIPOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Plano de trabalho		
07.1 FINAL- EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE: 01/01/2022 á 31/12/2022		

8- RELATORIO CONSUBSTANCIADO:

8.1 AÇÕES PROGRAMADAS:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Campo Erê, localizada neste município de CAMPO ERÊ/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e doze alunos/ pacientes, dos municípios de Campo Erê, Saltinho e Santa Terezinha do Progresso sendo que a grande maioria (em torno de setenta e oito), são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à

 Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
 Sonaira Paula Dal Piva
 Presidente

melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A APAE operacionaliza serviços de atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência.

8.2 AÇÕES EXECUTADAS:

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

SERVIÇOS – ÁREA EDUCACIONAL

SAE – Serviço de Atendimento Educacional e PAL – Programa de Atividades Laboral


Descrição:

O objetivo é oportunizar aos educandos o convívio em grupo, a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de capacidades/habilidades para sua autonomia e aptidões para as atividades da vida diária. Os atendimentos são realizados em grupos sob a regência de professores, de segunda à sexta-feira num período de quatro horas diárias, sendo que alguns educandos frequentaram em dias alternados devido as suas especificidades.

As atividades acontecem cinco vezes por semana em salas específicas, com um trabalho educacional, bem como atendimentos de informática, educação física e artes. Os educandos com melhor capacidade cognitiva e para o trabalho ocupacional participaram das oficinas de culinária, artesanato, tear, tapeçaria, costura e reciclagem de materiais. Nas oficinas foram trabalhados conteúdos que desenvolveram no educando a iniciativa, o interesse, a responsabilidade, a criatividade, o uso correto dos materiais, a conduta social, a sequência lógica, a tolerância, além de relacioná-los aos conteúdos pedagógicos, através do uso e manejo de materiais diversificados. É importante salientar que nestas oficinas o “processo de trabalho” foi o foco principal, sendo secundário o produto final.

Público-alvo: São elegíveis para este serviço educandos, que apresentam Deficiência Intelectual (moderada ou severa) e/ou múltipla e que não apresentam habilidades para o desenvolvimento do trabalho competitivo.

AEE/DI – Atendimento Educacional Especializado


Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

Descrição:

O AEE/DI é o atendimento educacional especializado que tem caráter complementar sendo disponibilizado exclusivamente em período oposto das aulas das escolas comuns, com objetivos, metas e procedimentos educacionais diferenciados. O AEE/DI foi criado para ser um espaço de investigação e de produção de alternativas pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem, que possibilitem aos educandos a construção, ampliação e apropriação do conhecimento científico. Nos atendimentos foram trabalhadas questões relacionadas a autonomia, diferentes formas de linguagem, concentração, atenção, memória, organização, análise e síntese, classificação, comparação, orientação espacial e temporal, resolução de problemas e textualidade.

No AEE/DI são realizadas:

- Educação Física – desenvolvida preferencialmente na Escola;
- Artes - atividades de artesanato, dança e música,
- Informática – atividades no laboratório da APAE.

Público Alvo: educandos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, freqüentando níveis e modalidades do Ensino Comum.

Transtornos Invasivos do Desenvolvimento – Método TEACCH

Descrição:

Contempla pessoas com deficiência intelectual associada ao autismo ou características autistas. Este programa apresenta currículo específico, voltado ao auto-conceito, auto-estima e o incentivo a comunicação e as relações interpessoais. Este método baseia-se na adaptação do ambiente para facilitar a compreensão do educando em relação ao seu local de estudo e ao que se espera dele, além disso, visa o desenvolvimento da independência, comunicação e socialização do educando. A aplicação do TEACCH traz contribuições importantes favorecendo a generalização, o controle do comportamento, estimulação e o desenvolvimento da atenção permitindo a administração da sequencialização através de símbolos visuais. O TEACCH estruturou atividades em sistemas de trabalho que organizaram pensamentos e evidenciaram o conceito em que está sendo ensinado, o oferecimento das tarefas em vários contextos (ambientes, pessoas, situações, material) favorecendo a


Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

generalização de conteúdo, gerando a aprendizagem. O método proporcionou redução de ansiedade, contribuindo funcionalmente para aprendizagem do autista.

Público Alvo: educandos com diagnóstico de Transtorno Invasivo do Desenvolvimento

Estimulação Essencial

Descrição:


O objetivo é proporcionar às crianças deste serviço estratégias de estimulação, possibilitando um desenvolvimento equilibrado com o aumento do potencial para garantir uma melhor evolução nas etapas de desenvolvimento neuropsicomotor. As crianças são atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visa o desenvolvimento integral da criança, envolvendo as áreas motora, sensório-perceptiva, sócio-afetiva, cognitiva e da linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciaram maior defasagem, na qual a criança foi estimulada de forma global, como ser único e íntegro. O atendimento é realizado por uma professora com orientação e/ou intervenção dos profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e psicologia. O planejamento é individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica. Os brinquedos e os jogos são utilizados no processo de estimulação. É fundamental que a criança seja a produtora da ação, devendo atuar de forma ativa na interação com o meio. A importância da estimulação ainda na primeira infância está ligada ao fato de ser essa a fase de maior capacidade de aquisições e em função da neuroplasticidade do sistema nervoso apresentada nessa fase de vida.

Público-alvo: este serviço atende crianças de zero a cinco anos e onze meses com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou de alto risco (baixo peso ao nascer, prematuridade, etc.), decorrentes de fatores genéticos, orgânicos e/ou ambientais).

SERVIÇOS – ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – **Serviço de Prevenção** – visa proporcionar o acesso à informações se o conhecimento de métodos preventivos.

II – **Serviço de Avaliação Diagnóstica** – desenvolvido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de forma biopsicossocial, fundamentados na concepção funcional e multidimensional, que permite o acesso ao laudo diagnóstico e a elaboração de propostas de intervenção e encaminhamentos.


Assoc. de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

III – **Serviço Pedagógico** – desenvolvido para atender as especificidades dos alunos da educação especial, com idade inferior ou superior à faixa etária de escolarização, de forma articulada entre as áreas da educação, saúde e assistência social, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

IV – **Serviço de Estimulação Essencial** – abordagem de caráter sistemática e sequencial, que utiliza técnicas, recursos terapêuticos e pedagógicos, capazes de estimular todos os domínios que interferem na maturação da criança, de forma a favorecer o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, linguístico e social, evitando ou amenizando eventuais prejuízos.

V - **Serviço de Assistência Social** – desenvolvido em caráter complementar, através de programas de orientação, apoio socioassistencial às famílias e de garantia e defesa de direitos, por meio da articulação entre as áreas de educação e saúde.

VI – **Serviço de Educação Profissional** – desenvolvido nas etapas de iniciação e/ou qualificação para possível inclusão no mundo do trabalho, com o intuito de orientação para a vida e para a inclusão social.

VII – **Serviço de Saúde, Habilitação e Reabilitação** – desenvolvido para atender as necessidades de habilitação e reabilitação específica dos alunos, combinada nas demais áreas: física, auditiva, motora e visual.

8.3 BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

Metas

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Anual		Manutenção dos serviços mantidos pela APAE de Campo Erê. Com o pagamento de pessoal, encargos, impostos, serviço terceirizados de profissionais e ainda aquisição de alimentação, energia, água,			Janeiro	Dezembro

Assoc. de Pais e Amigos
 dos Excepcionais APAE
 Sonaira Paula Dal Piva
 Presidente



		telefone, combustível, conservação e reparos na estrutura, materiais de limpeza, didáticos, para procedimentos, de expediente e de reabilitação.				
--	--	--	--	--	--	--

9 – ASSINATURA

Campo Erê-SC, em 10/05/2022.

Sonaira Paula Dal Piva Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
PRESIDENTE CAESP APAE Campo Erê
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Campo Erê, CNPJ nº 78.510.898/0001-35, declara que os recursos recebidos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante repasse financeiro do Termo de Fomento nº 001/2022, para a APAE – Campo Erê. Este valor foi aplicado nos fins para os quais foi concedido e nas despesas relacionadas no Plano de Trabalho.

Certifica, por fim que os pagamentos efetuados à conta do referido recurso foram destinados aos credores especificados nas notas fiscais e extrato bancário comprovando a transferência que integram esta prestação de contas.

Em: 10/05/2022.

Andelize Bonadiman
CPF: 028.122.590-78

Marilene Scalabrin
CPF: 621.219.019-49

Cleoci Santoro
CPF: 822.652.832-91



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prestação de contas, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso referente ao Termo de Fomento 001/2022, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com finalidade de custeio (alimentação, materiais, atendimentos) e manutenção (reformas e adaptações), para melhor atender os usuários/alunos da APAE Campo Erê, foram rigorosamente aplicados conforme determinada na lei 1557/2022.

Sendo expressão da verdade, firma o presente para que surta seus efeitos legais.

Campo Erê/SC 10/05/2022.

Sonaira Paula Dal Piva

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva

Presidente

Sonaira Paula Dal Piva

Presidente CAESP APAE Campo Erê SC.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERÊ
FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES - 959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Campo ERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.98/0001-35, com sede na Rua Antônio Mendes, nº 959, Campo Erê/SC, representada neste ato pela sua presidente Sonaira Paula Dal Piva, inscrita no CPF sob o nº 050.622.189-00, declara para os devidos fins e direito, especialmente para atender o disposto no Decreto nº 249/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos e, no demais sendo justificado.

Sendo esta expressão da verdade, firma o presente para que surta seus efeitos legais.

Campo Erê/SC, 10/05/2022.

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

Sonaira Paula Dal Piva

Presidente CAESP APAE Campo Erê SC.



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

02/05/2022 EXTRATO CONTA CORRENTE 14:47:34
COOP.: 3076-7 / SICOOB ORIGINAL
CONTA: 37.918-2 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
PERÍODO: 01/04/2022 - 30/04/2022

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
04/11	SALDO ANTERIOR	0,00C
04/11	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
27/04	CRÉD.TED-STR	5.000,00 C
	PM. S.T. PROGR. FPM	
	01.612.847 0001-90	
	CODIGO TED: T756548571	
	000000000000000	
	DOC.: 234111567	
	SALDO DO DIA	5.000,00 C
28/04	PIX EMIT. OUTRA IF	204,40D
	Pagamento Pix	
	21.943.423 0001-15	
	Livraria fonte nova	
	DOC.: Pix	
	SALDO DO DIA	4.795,60 C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	4.795,60C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(-):	4.795,60C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	3,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/04/2022

OUIDORIA SICOOB: 0800 725 0996

Sonaira Paula Dal Piva

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

Identificação do emitente PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME AV JULIO ASSIS CAVAIHEIRO - 1054 CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR (046)524-6434 85.601-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.021.029 Série 1 Folha: 1 de 1			
Natureza da Operação: VENDA DE MERC. REC. DE TERCEIROS COM ST		Chave de acesso 4122 0421 9434 2300 0115 5500 1000 0210 2917 4055 0400			
Inscrição Estadual 9068766637		Inscrição Estadual do Subst. Trib		CNPJ 21.943.423/0001-15	
Inscrição Estadual 9068766637		Inscrição Estadual do Subst. Trib		CNPJ 21.943.423/0001-15	

Nome Razão Social 13201 - ASSO. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		Fantasia		CNPJ/CPF 78.510.898/0001-35		Data da Emissão 28/04/2022	
Endereço ANTONIO MENDES, 959		Bairro/Distrito CENTRO		CEP 89.980-000		Data de Entrada/Saída 28/04/2022	
Município CAMPO LERE		Fone/Fax (493)65511-95		UF SC		Inscrição Estadual ISENTO	
Hora da Saida 11:21:00		Inscrição Estadual ISENTO		UF SC		Município CAMPO LERE	

FATURA Condição de Pagamento: A PRAZO			
Num. Moeda	Vencimento	Valor	Valor
1 FATURADO	28/05/2022	204,40	

Base de cálculo do ICMS 0,00		Valor do ICMS 0,00		Base cálculo Icms Subst 0,00		Valor do Icms Subst 0,00		Valor total bruto dos produtos 204,40	
Valor do Frete 0,00		Valor do Seguro 0,00		Desconto 0,00		Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	
								Valor total da nota 204,40	

Nome Razão Social O MESMO		Modalidade do Frete 0-Contratação por conta de Remetente (CIF)		Código ANTT		Placa do veículo		UF PR		CNPJ/CPF	
Endereço		Município FRANCISCO BELTRAO		UF PR		Inscrição Estadual		Inscrição Estadual		Inscrição Estadual	
Quantidade 10,0000		Especie		Marca		Volume		Numeração Volume		Peso Bruto 0,000	
										Peso Líquido 0,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CS-OSN	CFOP	UN	QTD	%	Valor		Valor				Alíquota		
								UNITARIO	TOTAL	BC ICMS	ICMS	ST	IPI	ICMS	IPI	
210478	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO FABER CASTEL GTIN 7891360424327	96039000	0500	6404	UN	2,000	0,00	15,8000	31,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	PINC EL P/ QUADRO BCO FABER PRETO GTIN 7891360436669	96082000	0500	6404	UN	2,000	0,00	7,5000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1172	PINC EL P/ QUADRO BCO FABER VERMELHO GTIN 7891360436669	96082000	0500	6404	UN	2,000	0,00	7,5000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300	PINC EL P/ QUADRO BCO FABER AZUL GTIN 7891360436669	96082000	0500	6404	UN	2,000	0,00	7,5000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824	QUADRO BRANCO MADEIRA 90X60 GTIN 7891360436669	96100000	0500	6404	UN	2,000	0,00	63,9000	127,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O MATERIAL SERVIDO FOI RECEBIDO E ACEITO EM 28/04/2022

Nome: Sonaira Paula Dal Riva
 Função: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
 Ass: Sonaira Paula Dal Riva
 Presidente

Inscrição Municipal 9482		Valor total dos serviços 0,00		Base de cálculo do ISSQN 0,00		Valor do ISSQN 0,00	
--------------------------	--	-------------------------------	--	-------------------------------	--	---------------------	--

DADOS ADICIONAIS							
Tributo ICMS	Aliq	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas	Deduções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,40	0,00	0,00
CFOP: 6.404 Total:		204,40					



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

02/05/2022

Pix - Pagamento

14:50:33

ID/Transação

E81292278202204281454qOeM7LHsXup

Valor: R\$ 204,40
Data/hora: 28/04/2022 11:57:55
Descrição: Livraria fonte nova

Pagador

Instituição: CC ORIGINAL - SICOOB ORIGINAL
Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS APAE
CPF/CNPJ: **.*0.898/0001-**
Agência: 3076
Conta corrente: 37.918-2

Destinatário

Instituição: COOP EVOLUA
Nome: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA -
ME
CPF/CNPJ: **.*3.423/0001-**

Sonaira Paula Dal Piva
Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

Recebemos de LEANDRO SODER os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 28/04/2022 - Dest.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE DE CAMPO ERE - Valor Total: 1835,00

NF-e Nº: 000.000.228 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LEANDRO SODER
CHACARA: SAUDADES, BLOCO B, SN BRCAO
INTERIOR - 08998 - 000
Campo Ere - SC Telefone: 4991372048

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 000.000.228
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4222 0419 4594 0800 0154 5500 1000 0002 2812 3400 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220083831983 28/04/2022 13:31:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257287175

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

C.P.F./C.N.P.J.

19.459.408/0001-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE DE CAMPO ERE

CNPJ/CPF

78.510.898/0001-35

DATA DA EMISSÃO

28/04/2022

ENDEREÇO

RUA ANTONIO MENDES, 959

BAIRRO

PRIAMAVERA

CEP

89980 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

28/04/2022

MUNICÍPIO

CAMPO ERE

FONE/FAX

UF

SC

IE

HORA DA SAÍDA

13:13:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	384,62	1.835,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
88	EUCATEX DIVISORIAS	44189900	0102	5101	UN	5,00	367,00	1.835,00	0,00	1.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,62

ATESTO QUE O MATERIAL
SERVIÇO
CONSTANTE DESTE DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E ACEITO,
PRESTADO
EM 30/04/2022
Nome: Soraine Paula Dal Piva
Função: Assoc de Pais e Amigos
Ass.: dos Excepcionais APAE
Soraine Paula Dal Piva
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 384,62 Fed 164,42 Est 220,20 Fonte IBPT/empresometro.com.br 801EC4; CFOP 5101 = R\$1.835,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA



RUA FLOR DO CAMPO - 777 - CENTRO

CAMPO ERE - SC CEP: 89.980-000
(49) 3655-2113

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000.026.905
SÉRIE:2
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4222 0483 3052 3500 8101 5500 2000 0269 0510 4765 6964

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342220076854832 19/04/2022 10:15:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251931862
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: []
CNPJ: 83.305.235/0081-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ / CPF: 78.510.898/0001-35
DATA DA EMISSÃO: 19/04/2022
ENDEREÇO: TRAVESSA ANTONIO MENDES - 959
BAIRRO / DISTRITO: PRIMAVERA
CEP: 89.980-000
DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 19/04/2022
MUNICÍPIO: CAMPO ERE
FONE / FAX: (49) 3655-1195
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
HORA SAÍDA / ENTRADA: 10:14:58

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	19/05/2022	164,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST.	VALOR DO ICMS ST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
128,02	21,76	0,00	0,00	0,00	2,37	164,90
VAL. FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,88	164,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: []
FRETE POR CONTA: 1-Destinatario(FOB)
CÓDIGO ANTT: []
PLACA VEÍCULO: []
UF: []
CNPJ/CPF: []
ENDEREÇO: []
MUNICÍPIO: []
UF: []
INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
QUANTIDADE: 2
ESPÉCIE UNID: []
MARCA: Marca Padrao
NUMERAÇÃO: []
PESO BRUTO: 1,680
PESO LÍQUIDO: 1,680

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
701754	BOTA VULCABRAS OVER TECH 42	64019200	5102	500	PARE	1,00000	109,90000	109,90	109,90	18,68	0,00	17,00	0,00
940997	ENXADA C/CABO TRAM 77201/654	82013000	5102	020	UNID	1,00000	55,00000	55,00	18,12	3,08	0,00	17,00	0,00

ATESTO QUE O ~~MATERIAL~~ ~~SERVIÇO~~
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E ACEITO,
PRESTADO
EM 30/04/2022
Nome: Sonaira Paula Dal Piva
Função: Assoc de Pais e Amigos
Ass.: dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO CONFORME ANEXO 2, ARTIGO 9, I - RICMS/SC - DECRETO 2.870/2001. ***Exclusão do ICMS da BC de Pis/Pasep e Cofins Processo Judicial 50007249320174047203. Transito Julgado em 19/05/2020***. Op. Int.: 20.101 - VENDAS DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO. Valor Líquido: 164,9 Pedido Venda: 1915143. Trib. Aprox. R\$: Federal: 22,18 Estadual: 21,76 Municipal: 0,00. Numero Processo: 50007249320174047203. Origem Processo: 1 - Justiça Federal.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - 83.305.235/0081-01 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/04/2022 VALOR TOTAL R\$ 29,95 DESTINATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE - TRAVESSA ANTONIO MENDES, 959, PRIMAVERA CAMPO ERE-SC

NF-e
No.000.226.475
SÉRIE:1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA



RUA FLOR DO CAMPO - 777 - CENTRO
CAMPO ERE - SC CEP: 89.980-000
(49) 3655-2113

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000.226.475
SÉRIE:1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4222 0483 3052 3500 8101 5500 1000 2264 7511 7784 9041

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220079309616 22/04/2022 11:35:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL
251931862

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
83.305.235/0081-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

CNPJ / CPF
78.510.898/0001-35

DATA DA EMISSÃO
22/04/2022

ENDEREÇO
TRAVESSA ANTONIO MENDES - 959

BAIRRO / DISTRITO
PRIMAVERA

CEP
89.980-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
22/04/2022

MUNICÍPIO
CAMPO ERE

FONE / FAX
(49) 3655-1195

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA / ENTRADA
11:35:56

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST.	VALOR DO ICMS ST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
29,95	5,09	0,00	0,00	0,00	0,00	29,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,000	PESO LÍQUIDO 2,000

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
34487	LEITE DE COCO SOCOCO 200ML	20098990	5929	000	UNID	5,00000	5,99000	29,95	29,95	5,09	0,00	17,00	0,00

ATESTO QUE O ~~MATERIAL~~ ~~SERVIÇO~~
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E ACEITO,
EM 30/04/2022

Nome: Sonaira Paula Dal Piva
Função: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Ass.: Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PDV400RNF 12919 Nf. ref. Cupom Nr: 91031 Caixa.: 015 Un.: 081 VLR.APROX.TRIBUTOS FED:
R\$ 4.03 (13.46%) EST:R\$ 5.09 (16.99%) MUN:R\$ 0.00 (0.00%) FONTE: IBPT/empresometro.com.br

RESERVADO AO FISCO



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
 COOPERALFA
 RUA: FLOR DO CAMPO, 777 CENTRO CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 83.305.235/0081-01
 IE : 251.931.862

13/04/2022 09:07:28 CCF:000032950 COD:000057028

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	ST	VL ITEM(R\$)
001	7891095030842	AHENDOIM YOKI BRANCO	117,00%	139,80c
		20 un X 6,99		-42,00
		desconto item 1		97,80
TOTAL R\$				97,80

Convenio
 ND-5:F9D352D8108D1F15876F11360ECDD6BA
 Trib Aprox Rs:Fed 5,87; Est 16,78; Fonte:IBPT
 NOM: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
 COD: 00100302015266
 END: ANTONIO MENDES, 959 CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 78.510.898/0001-35 IE: ISENTO
 Limite: 308,93 Saldo: 211,13
 Op.: 011 - MAYARA

PDUSysno 3.11.14.2, pdv10.exe
 AJI448E01UK53S78RUH8PF0T5S8/EXHOeJRHVRYXU=
 MOD.:TH-T900F
 LJ:0081
 13/04/2022 09:07:43
 MARCA:EPSON
 ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:018
 6666666666:::626/zz
 04151220100 00000035449 00003295013 04202256806
 FAB:EP122010000000035449

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
 COOPERALFA
 RUA: FLOR DO CAMPO, 777 CENTRO CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 83.305.235/0081-01
 IE : 251.931.862

13/04/2022 09:07:28 CCF:000032950 COD:000057028

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	ST	VL ITEM(R\$)
001	7891095030842	AHENDOIM YOKI BRANCO	117,00%	139,80c
		20 un X 6,99		-42,00
		desconto item 1		97,80
TOTAL R\$				97,80

Convenio
 ND-5:F9D352D8108D1F15876F11360ECDD6BA
 Trib Aprox Rs:Fed 5,87; Est 16,78; Fonte:IBPT
 NOM: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
 COD: 00100302015266
 END: ANTONIO MENDES, 959 CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 78.510.898/0001-35 IE: ISENTO
 Limite: 308,93 Saldo: 211,13
 Op.: 011 - MAYARA

PDUSysno 3.11.14.2, pdv10.exe
 AJI448E01UK53S78RUH8PF0T5S8/EXHOeJRHVRYXU=
 MOD.:TH-T900F
 LJ:0081
 13/04/2022 09:07:43
 MARCA:EPSON
 ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:018
 6666666666:::626/zz
 04151220100 00000035449 00003295013 04202256806
 FAB:EP122010000000035449

ATESTO QUE O MATERIAL
SERVICO
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
 FOI RECEBIDO E ACEITO,
PRESTADO
 EM 30/04/2022
 Nome: Sonaira Paula Dal Piva
 Função: Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
 Ass.: Sonaira Paula Dal Piva
 Presidente



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
 COOPERALFA
 RUA: FLOR DO CAMPO, 777 CENTRO CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 83.305.235/0081-01
 IE : 251.931.862

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
 COOPERALFA
 RUA: FLOR DO CAMPO, 777 CENTRO CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 83.305.235/0081-01
 IE : 251.931.862

09/04/2022 16:52:30 CCF:000031931 COO:000054857

09/04/2022 16:52:30 CCF:000031931 COO:000054857

CUPOM FISCAL

ITEM	Código	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	7891149108282	REFRIG SUKITA LARANJ		F1	19,04€
		16 un X 1,19			
002	78936478	REFRIG FANTA LARANJA 4un X 1,19	F1	4,76€	
003	7892840800567	REFRIG PEPSI COLA CA		F1	19,04€
		16 un X 1,19			
004	7891991014908	REFRIG GUARANA ANTAR		F1	20,23€
		17 un X 1,19			
TOTAL R\$					63,07
Convenio					63,07

CUPOM FISCAL

ITEM	Código	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	7891149108282	REFRIG SUKITA LARANJ		F1	19,04€
		16 un X 1,19			
002	78936478	REFRIG FANTA LARANJA 4un X 1,19	F1	4,76€	
003	7892840800567	REFRIG PEPSI COLA CA		F1	19,04€
		16 un X 1,19			
004	7891991014908	REFRIG GUARANA ANTAR		F1	20,23€
		17 un X 1,19			
TOTAL R\$					63,07
Convenio					63,07

HD-5:F9D352D8108D1F15876F11360ECDD6BA
 Trib Aprox Rs:Fed 10,90; Est 10,73; Fonte:IBPT
 NOM: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
 COD: 00100302015266
 END: ANTONIO MENDES, 959 CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 78.510.898/0001-35 IE: ISENT0
 Limite: 372,00 Saldo: 308,93
 Op.: 003 - GABRIELA
 PDUSysm0 3.11.14.2, pdv10.exe
 ePitsyWqAH08m0yLTasNm3PzUIEerYKHA+jGXYsqIA=
 MARCA:EPSON MOD.:TN-T900F
 ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:016 LJ:0081
 09/04/2022 16:53:43
 0415'00 00000035439 00003193109 04202273903
 FAB:EP122010000000035439 BR

HD-5:F9D352D8108D1F15876F11360ECDD6BA
 Trib Aprox Rs:Fed 10,90; Est 10,73; Fonte:IBPT
 NOM: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
 COD: 00100302015266
 END: ANTONIO MENDES, 959 CAMPO ERE - SC
 CNPJ: 78.510.898/0001-35 IE: ISENT0
 Limite: 372,00 Saldo: 308,93
 Op.: 003 - GABRIELA
 PDUSysm0 3.11.14.2, pdv10.exe
 ePitsyWqAH08m0yLTasNm3PzUIEerYKHA+jGXYsqIA=
 MARCA:EPSON MOD.:TN-T900F
 ECF-IF VERSAO:01.02.01 ECF:016 LJ:0081
 09/04/2022 16:53:43
 04151220100 00000035439 00003193109 04202273903
 FAB:EP122010000000035439 BR

ATESTO QUE O MATERIAL
SERVICO
 CONSTANTE DESTE DOCUMENTO
 FOI RECEBIDO E ACEITO,
PRESTADO
 EM 30/04/2022
 Nome: Sonata Paula Dal Piva
 Função: Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
 Ass.: Sonata Paula Dal Piva
Presidente

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - 83.305.235/0081-01 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 07/04/2022 VALOR TOTAL R\$ 467,74 DESTINATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE - TRAVESSA ANTONIO MENDES, 959, PRIMAVERA CAMPO ERE-SC

NF-e Santa Tereza, SC
No.000.226.327
SÉRIE:1
159

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



RUA FLOR DO CAMPO - 777 - CENTRO

CAMPO ERE - SC CEP: 89.980-000 (49) 3655-2113

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N.º 000.226.327
SÉRIE:1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4222 0483 3052 3500 8101 5500 1000 2263 2717 6356 9201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220069018736 07/04/2022 09:05:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
251931862

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
83.305.235/0081-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

CNPJ / CPF
78.510.898/0001-35

DATA DA EMISSÃO
07/04/2022

ENDEREÇO
TRAVESSA ANTONIO MENDES - 959

BAIRRO / DISTRITO
PRIMAVERA

CEP
89.980-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
07/04/2022

MUNICÍPIO
CAMPO ERE

FONE / FAX
(49) 3655-1195

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA / ENTRADA
09:05:29

FATURAMENTO DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 467,74	VALOR DO ICMS 79,52	BASE DE CÁLCULO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS ST. 0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 623,74
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 156,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 467,74

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9-Sem Transp.

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF
CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
26

ESPÉCIE
MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
26,390

PESO LÍQUIDO
26,390

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1195574	COBERT HARALD CONFEIT.LEITE 1,01KG	18069000	5929	000	UNID	26.00000	23,99000	623,74	467,74	79,52	0,00	17,00	0,00

ATESTO QUE O MATERIAL
SERVIÇO
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E ACEITO,
EM 20/04/2022
Nome: Sonaira Paula Dal Piva
Função: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Ass.: Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PDV400RNF 12919 Nf. ref. Cupom Nr: 89393 Caixa.: 015 Un.: 081 VLR.APROX.TRIBUTOS FED: R\$ 85.18 (18.21%) EST:R\$ 79.52 (17.00%) MUN:R\$ 0.00 (0.00%) FONTE: IBPT/empresometro.com.br

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de JUAREZ DORALINO PERTILE os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/04/2022 Dest/Reme: APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Valor Total: 770,00

NF-e
Nº 000.000.025
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JUAREZ DORALINO PERTILE

AV BANDEIRANTES, 2060 - BAIRRO PRIMAVERA - CAMPO
ERE - SC - CEP: 89980-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.000.025
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 0420 1943 1600 0179 5500 1000 0000 2516 8227 9921

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220084587395 29/04/2022 09:43:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257342052

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

20.194.316/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ / CPF

78.510.898/0001-35

DATA DA EMISSÃO

29/04/2022

ENDEREÇO

RUA ANTONIO MENDES, 0

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89980-000

DATA DA SAÍDA

29/04/2022

MUNICÍPIO

CAMPO ERE

UF

SC

TELEFONE / FAX

(49)3655-1195

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:43:25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	195,97 (25,45 %)	770,00
VALOR RETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
000012	GLP envasado em botijao P13 KG	27111910	0102	5102	UN	7.00	110,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<div data-bbox="185 1249 750 1574" data-label="Text"><p>ATESTADO QUE O MATERIAL <u>SERVIÇO</u> CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO <u>PRESTADO</u> E ACEITO, EM <u>29/05/2022</u> Nome: <u>Sonaira Paula Dal Piva</u> Função: <u>Assoc de Pais e Amigos</u> Ass.: <u>dos Excepcionais APAE</u> <u>Sonaira Paula Dal Piva</u> Presidente</p></div>														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 103,57 Federal e R\$ 92,40 Estadual
Fonte: IBPT SC B8217A

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PERTILE DISTRIBUIDORA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/04/2022 Dest/Reme: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE Valor Total: 223,58

NF-e
Nº 000.000.087
Série 001



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PERTILE DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITUPORA, 1155, SALA 01 - CENTRO - CAMPO ERE - SC -
CEP: 89980-000
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.087
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4222 0443 1784 6900 0128 5500 1000 0000 8710 9817 3841

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda a vista
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261254561
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ / CPF: 43.178.469/0001-28
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342220084962240 29/04/2022 14:39:54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ / CPF: 78.510.898/0001-35
DATA DA EMISSÃO: 29/04/2022
ENDEREÇO: R ANTONIO MENDES, 959 SALA
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 89980-000
DATA DA SAÍDA: 29/04/2022
MUNICÍPIO: CAMPO ERE
UF: SC
TELEFONE / FAX: (49)3655-1188
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA: 14:39:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1,18	0,14	0,00	0,00	70,35 (31,47 %)	223,58
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000017	COCA COLA LATA 350ML	22021000	060	5405	UN	60,00	2,89	0,00	173,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	GUARANA ANTARCTICA LATA 350ML	22021000	060	5405	UN	20,00	2,45	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000005	AGUA MINERAL COM GAS 500ML	22011000	000	5102	UN	1,00	1,18	0,00	1,18	1,18	0,14	0,00	12,00	0,00

ATESTO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E ACEITO,
EM 29/05/2022
Nome: Sonaise Paula Dal Piva
Função: Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Ass.: Sonaise Paula Dal Piva
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$ 32,34 Federal e R\$ 38,01 Estadual
Fonte: IBPT SC B8217A
RESERVADO AO FISCO



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

02/05/2022 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES** 14:49:51

Documento: 3262305
Data transferência: 02/05/2022
Valor: 993,58
Agendado p/ dia: 02/05/2022

Natureza: TRANSF.INTERCREDIS - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE
Cooperativa: 3076-7/SICOOB ORIGINAL
Conta: 37.918-2/ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

FAVORECIDO
Cooperativa: 3069-4/SICOOB MAXICRÉDITO
Conta: 75.136-7/JUAREZ DORALINO PERTILE
Autenticação: 971B1B95-4F29-4F23-A111-CF6DEEF32ABB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Sonaira Paula Dal Piva
Assoc. de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente

Assoc. de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



MERC. SAO FRANCISCO
 LEONILDE MA. HN RIBEIRO NARDINO - ME
 RUA PREF. JOAO TELES PADILHA, 1151
 BAIRRO SAO FRANCISCO - CAMPO ERE / SC
 CNPJ: 11.952.505/0001-72 IE: 256.854.220
 02/05/2022 08:37:33 CCF: 022431 C00: 029434
 CNPJ/CPF consumidor: 78.510.898/0001-35
 NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
 END: RUA ANTONIO MENDES, CENTRO, CAMPO ERE - SC

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	IAT	VL.ITEM(R\$)
001	7898915414899	CREME LEVE UHT 200GR 15% TERRA VIVA	15,0000	x	3,25	F1	T	48,75
002	7898215152002	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395G	10,0000	x	5,75	I1	T	57,50
003	7891000355756	ACHOCOLATADO NESCAU ACT ED L	5,0000	x	7,49	N1	T	37,45
004	7896408420013	FUBA LIBARDONI 1KG	5,0000	x	5,49	I1	T	27,45
005	7896408410021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL LIBARDONI 5KG	3,0000	x	25,99	I1	T	77,97
006	7896508200010	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG	4,0000	x	24,00	I1	T	96,00
007	7896022075040	ESPAGUETE BOM GOSTO ISABELA FINO 1KG	2,0000	x	6,49	I1	T	12,98
008	7898235670128	MASSA PARAFUSO LE SORELLE 2KG	3,0000	x	16,99	I1	T	50,97
009	30789	FRUTI BANANA NANICAO	7,004	KG	3,99	I1	T	27,94
010	7898933880010	ABACAXI EM CALDA RODELAS	1,0000	x	11,75	I1	T	11,75
011	30797	FRUTI MACA COMERCIAL	5,000	KG	8,99	I1	T	44,95
012	30796	FRUTI MANGA	5,000	KG	6,50	I1	T	32,50
013	30788	FRUTI ABACAXI	2,0000	x	5,99	I1	T	11,98
014	29084	HORTI ALHO ARGENTINO	2,000	KG	18,99	I1	T	37,98
015	30790	HORTI BATATA MONALISA	10,000	KG	6,50	I1	T	65,00
016	30802	HORTI PIMENTAO VERDE	2,000	KG	10,00	I1	T	20,00
017	30802	HORTI PIMENTAO VERDE	2,413	KG	10,00	I1	T	24,13

TOTAL R\$ 685,30
 Dinheiro 685,30

MD-5: 285C17D94542DA59EBFF3610D8E621EC
 Trib Aprox R\$: Fed 29,97 Est 56,34 F: IBPT/empresometro.com.br 0C3829
 Operador: Usuario Administrador
 wKxh-bbpbT>w-#T2@-x>H-!x@KK9R\$-!Y@/- \$bK" H->x#>K
 URANO URANO/1FIT LOGGER ECF-IF
 VERSAO: 03.03.04 ECF: 001 LJ: 0001 OPR:
 IIIIIITUPMOMACOC 02/05/2022 09:05:52
 FAB: UR011314513

MERC. SAO FRANCISCO
 LEONILDE MA. HN RIBEIRO NARDINO - ME
 RUA PREF. JOAO TELES PADILHA, 1151
 BAIRRO SAO FRANCISCO - CAMPO ERE / SC
 CNPJ: 11.952.505/0001-72 IE: 256.854.220
 02/05/2022 08:37:33 CCF: 022431 C00: 029434
 CNPJ/CPF consumidor: 78.510.898/0001-35
 NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
 END: RUA ANTONIO MENDES, CENTRO, CAMPO ERE - SC

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	IAT	VL.ITEM(R\$)
001	7898915414899	CREME LEVE UHT 200GR 15% TERRA VIVA	15,0000	x	3,25	F1	T	48,75
002	7898215152002	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395G	10,0000	x	5,75	I1	T	57,50
003	7891000355756	ACHOCOLATADO NESCAU ACT ED L	5,0000	x	7,49	N1	T	37,45
004	7896408420013	FUBA LIBARDONI 1KG	5,0000	x	5,49	I1	T	27,45
005	7896408410021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL LIBARDONI 5KG	3,0000	x	25,99	I1	T	77,97
006	7896508200010	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 5KG	4,0000	x	24,00	I1	T	96,00
007	7896022075040	ESPAGUETE BOM GOSTO ISABELA FINO 1KG	2,0000	x	6,49	I1	T	12,98
008	7898235670128	MASSA PARAFUSO LE SORELLE 2KG	3,0000	x	16,99	I1	T	50,97
009	30789	FRUTI BANANA NANICAO	7,004	KG	3,99	I1	T	27,94
010	7898933880010	ABACAXI EM CALDA RODELAS	1,0000	x	11,75	I1	T	11,75
011	30797	FRUTI MACA COMERCIAL	5,000	KG	8,99	I1	T	44,95
012	30796	FRUTI MANGA	5,000	KG	6,50	I1	T	32,50
013	30788	FRUTI ABACAXI	2,0000	x	5,99	I1	T	11,98
014	29084	HORTI ALHO ARGENTINO	2,000	KG	18,99	I1	T	37,98
015	30790	HORTI BATATA MONALISA	10,000	KG	6,50	I1	T	65,00
016	30802	HORTI PIMENTAO VERDE	2,000	KG	10,00	I1	T	20,00
017	30802	HORTI PIMENTAO VERDE	2,413	KG	10,00	I1	T	24,13

TOTAL R\$ 685,30
 Dinheiro 685,30

MD-5: 285C17D94542DA59EBFF3610D8E621EC
 Trib Aprox R\$: Fed 29,97 Est 56,34 F: IBPT/empresometro.com.br 0C3829
 Operador: Usuario Administrador
 wKxh-bbpbT>w-#T2@-x>H-!x@KK9R\$-!Y@/- \$bK" H->x#>K
 URANO URANO/1FIT LOGGER ECF-IF
 VERSAO: 03.03.04 ECF: 001 LJ: 0001 OPR:
 IIIIIITUPMOMACOC 02/05/2022 09:05:52
 FAB: UR011314513

ATESTO QUE O MATERIAL
 SERVICIO
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO
 FOI RECEBIDO E ACEITO,
 PRESTADO
 EM 02/05/2022
 Nome: Sonáia Paula Dal Piva
 Função: Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
 Ass.: Sonáia Paula Dal Piva
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



Ordem de Pagamento

N. da Ordem: 1710/22
N. Empenho: 1309/22
Data: 27/04/2022
Vencimento: 30/04/2022

C.N.P.J.: 01.612.847/0001-90
Município: Santa Terezinha do Progresso

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0100 - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc Responsável
Fonte de recursos: 0100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Valor do empenho : 28.000,00 Total Pagamentos anteriores : 0,00
Valor anulado : 0,00 Processo : Valor da ordem : 5.000,00
Total (A) : 28.000,00 N° AF/Ano: 1232/2022 Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 5.000,00
Saldo (A - B) : 23.000,00

Credor: 924 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE UF: SC
Endereço: R ANTONIO MENDES,959 - SALA Cidade: Campo Erê
C.N.P.J.: 78-510-898/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3076 Conta Corrente: 37.918-2

Especificação:
Parceria com a APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. Lei Municipal nº 1557/2022 (Licitação Nº : 2/2022-IL)

Total geral : 5.000,00

Responsável pelo registro da liquidação

DEBORA BECKER BADIA
Contadora CRC/SC 043450/O-0

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/04/2022.

DEBORA BECKER BADIA
Contadora CRC/SC 043450/O-0

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 5.000,00

Recursos:	Nº Cheque	Nº Conta	Banco	Data
	2710	603521-3	Brasil	27 / 04 / 2022

Fica autorizado o pagamento de 5.000,00 (cinco mil reais)

Ordem de pagamento : Em 27 / 04 / 2022 pague-se a importância acima processada
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Recibo : Em ____ / ____ / ____ recebi (emos) a importância acima processada
Credor
CPF: _____
RG: _____

Certifico haver pago a importância acima.

SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
Tesoureira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



Subempenho

Data:
Nº Subempenho:
Processo :

C.N.P.J.: 01.612.847/0001-90
Município: Santa Terezinha do Progresso

Órgão: 10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028	- Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028	- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0100	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0	- Sem detalhamento das destinações de recursos
Recurso: 0100	- Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Número do empenho : 1309	Subempenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho : 28.000,00	Valor do subempenho: 5.000,00
Valor anulado : 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 28.000,00	Total (B) : 5.000,00
	Saldo (A - B) : 23.000,00

Credor: 924 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: R ANTONIO MENDES,959 - SALA Cidade: Campo Erê UF: SC
C.N.P.J.: 78.510.898/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3076 Fone: 4936551188
Conta Corrente: 37.918-2 Fax:


Especificação:

Parceria com a APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. Lei Municipal nº 1557/2022 (Licitação Nº : 2/2022-IL)

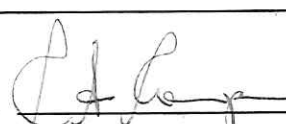
Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 5.000,00

Fica subempenhada a importância de 5.000,00 (cinco mil reais)

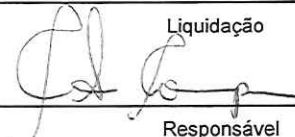
Fundamento legal: 1557 Data : 21/02/2022
Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo Número: 51/2022 Data : 22/04/2022
Contrato: TF 01/2022 APAE Data : 22/04/2022


Encarregado do Serviço
DEBORA BECKER BADIA
Contadora Geral
Mat. Nº 13095/04 - CRC SC-043450/O-0
Mun. de Santa Terezinha do Progresso/SC


MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal


Responsável pela Secretária
Cleonice A. G. Comparin
Secretária de Assistência Social
Matrícula: 13161/01
Mun. de Santa Terezinha do Progresso/SC

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado


Liquidação
Responsável

Cleonice A. G. Comparin
Secretária de Assistência Social
Matrícula: 13161/01
Mun. de Santa Terezinha do Progresso/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Pagamentos Para o Dia: 27/04/2022

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Página: 1/1
Ordem Bancária Nº: 812

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 858-3 - BANCO DO BRASIL

Conta corrente (Débito): 603521-3 - 603521-3 Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Item	Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Cia. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
1	1710	001309/22	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	78.510.898/0001-35	37.918-2	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 3076 - SICCOB		5.000,00
Total de lançamentos:								5.000,00
Total de documentos: 1								5.000,00
Total da ordem bancária:								5.000,00

(cinco mil reais)

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 858-3
Conta corrente 603521-3 PM. S.T. PROGR. FPM

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3076 SICOOB NOROESTE SC
Conta corrente (com DV) 379182
CNPJ 78.510.898/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAI
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 42.722
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data transferência 27/04/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB EA382B9ED7B1C2E3

Assinada por J4250446 SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL 27/04/2022 14:53:22
JE675402 MARCIA DETOFOL 27/04/2022 15:02:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE675402 MARCIA DETOFOL.



TED



Debitado

Agência 858-3
Conta corrente 603521-3 PM. S.T. PROGR. FPM

Creditado

Banco 756 BANCO SICCOOB S.A.
Agência (sem DV) 3076 SICCOOB NOROESTE SC
Conta corrente (com DV) 379182
Conta Pagamento 0000
CNPJ 78.510.898/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAI
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor 5.000,00
Data transferência 27/04/2022
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 86820465.

Usuário: J4250446 SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL.



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PARCERIA TERMO DE FOMENTO 01/2022 CELEBRADA COM A
ENTIDADE A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

O Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO celebrou parceria voluntária por meio de Termo de FOMENTO 01/2022 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMPO ERÊ, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento e demais exigências estabelecidas pela Lei Federal n 13.019/2014 e Decreto Municipal 185, de 17 de abril de 2017, em que compete ao GESTOR da Parceria:

- a) Avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
- b) A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
- c) A comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- f) A avaliação da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançado, até o período de que trata a prestação de contas recebida.



PARECER

Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, foi disponibilizado atendimento de 110 pessoas com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas, oferecer alimentação, manutenção da instituição com materiais de expediente, didático, pedagógico, utensílios em geral, equoterapia, energia elétrica, água e telefone, destes 15 são de Santa Terezinha do Progresso – SC.

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2022 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 01/2022, cumprindo com o objeto da parceria.

II - Os impactos econômicos ou sociais;

Não é possível medir facilmente os aspectos econômicos gerados pela parceria Termo de FOMENTO 01/2022 com a Entidade APAE de CAMPO ERÊ, porém, sabe-se que o Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO não possui estrutura física de infraestrutura e humana para atender os serviços que são oferecidos pela Entidade, o que torna o objeto da parceria economicamente viável.

Os impactos sociais são facilmente observados como positivos nas famílias das pessoas excepcionais atendidas pela Entidade APAE de CAMPO ERÊ que oferece atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

III - O grau de satisfação do público-alvo;

A satisfação dos usuários (famílias e excepcionais atendidos) pode ser observada durante a execução do objeto pactuado na Parceria Termo de Fomento 01/2022: atendimento ofertado pela Entidade APAE de CAMPO



ERÉ que oferece "Atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO".



IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Tendo em vista se tratar de uma atividade contínua o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, não é possível definir data de conclusão do objeto.

CONCLUSÃO DO PARECER

A análise da prestação de contas considerou a verdade real e os resultados alcançados e se deu mediante a análise:

a) Dos documentos previstos no plano de trabalho; e

Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, foi disponibilizado o atendimento de 110 pessoas com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas , oferecer alimentação, manutenção da instituição com materiais de expediente , didático, pedagógico, utensílios em geral, equoterapia , energia elétrica, água e telefone, sendo assim, a Entidade também e entregou documentos comprobatório de despesas e conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2022.

b) Do relatório de execução do objeto entregue pela entidade.

A Entidade parceira entregou relatório de execução do objeto com descrição, fotos e controles realizados durante o período.

A administração pública considerou em sua análise os relatórios elaborados internamente:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Não foi realizada visita técnica in loco durante a execução da Parceria Termo de FOMENTO 01/2022 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMPO ERÊ



II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

A comissão de monitoramento e avaliação da Parceria 001/2022 com a Entidade APAE de CAMPO ERÊ analisou e homologou o relatório emitido pela Administração Pública Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.

Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como regular, pois, a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

Santa Terezinha do Progresso- SC, 26 de maio de 2022.


Andreia Francisca Ely Scherer

GESTOR DA PARCERIA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

PARCERIA TERMO DE FOMENTO 001/2022

ENTIDADE: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERÊ

RELATÓRIO TÉCNICO 001/2022 DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2022 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Fomento 001/2022 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMPO ERÊ, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Em atendimento ao artigo 58 da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública promoveu o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, relatando:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atender 110 pessoas com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas, oferecer alimentação, manutenção da instituição com materiais de expediente, didático, pedagógico, utensílios em geral, equoterapia, energia elétrica, água e telefone.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do



objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Em análise das atividades realizadas durante a parceria 001/2022, em relação ao cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, pode-se avaliar que a Entidade alcançou os objetivos e metas propostos.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Foram transferidos o valor financeiro definido na Parceira 001/2022, 01 parcelas de R\$ 5.000,00 conforme plano de trabalho.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2022 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 001/2022.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Não foram realizadas auditorias com o objeto Termo de Fomento 001/2022.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Da conformidade do cumprimento do objeto:

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2022 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 001/2022, cumprindo com o objeto da parceria: Atender 110 pessoas



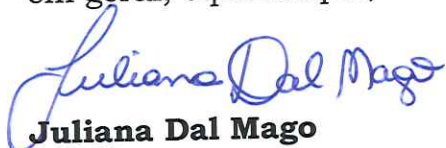
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas , oferecer alimentação, manutenção da instituição com materiais de expediente , didático, pedagógico, utensílios em geral, equoterapia , energia elétrica, água e telefone.



Dos resultados alcançados durante a execução da parceria:

Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, foi disponibilizado o atendimento de 110 pessoas com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas, oferecer alimentação, manutenção da instituição com materiais de expediente, didático, pedagógico, utensílios em geral, equoterapia, energia elétrica, água e telefone.


Juliana Dal Mago

Representante da Administração Pública



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 001/2022 SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2022 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.



A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Em atendimento ao artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 esta Comissão de Monitoramento e a Avaliação designada pela **Portaria nº 107/2022**, **HOMOLOGA** o relatório técnico 001/2022 de monitoramento de avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e sobre os resultados alcançados durante a execução a parceria: TERMO DE FOMENTO 001/2022 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERÊ.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, 26 de maio de 2022.

Homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada:


Clezio Comonelo

Presidente


Claudineia Andreia Staudt

Membro


Juliana Dal Mago

Secretária



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO: 001/2022

VALOR: R\$ 5.000,00

PARCELA: 01

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE

RESPONSÁVEL BENEFICIÁRIO: SONAIRA PAULA DAL PIVA

NOTA DE EMPENHO: 1309/22

PARECER: 01/2022

HISTÓRICO	VALOR (R\$)
Valor total recebido	5.000,00
Despesas realizadas, rubricadas e numeradas	5.000,00
Saldo não utilizado, recolhido conforme guia de arrecadação	0,00
TOTAL	5.000,00

Parecer do departamento de Controladoria Interna:

- Prestação de Contas REGULAR
 Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVA
 Prestação de Contas IRREGULAR (JUSTIFICAR)

Santa Terezinha do Progresso/SC, em 26 de maio de 2021.

Carimbo e Assinatura

Sonaira Paula Dal Piva
Controladora Interna
Município Nº 1027-8

Pronunciamento da Autoridade Competente:

Atesto ter tomado conhecimento da referida prestação de contas e determino:

- Encaminhar para Baixa e Arquivamento Outras providências a serem adotadas (Descrever)

Santa Terezinha do Progresso/SC, em ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de
Santa Terezinha do Progresso

PROCESSO LICITATÓRIO: 51/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO ERÊ - SC, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PARA O ANO DE 2022.

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2022.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)